



<b>EDITAL</b>
<b>PREGÃO PRESENCIAL N° 0003/2021 - PMPF</b>
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 0027/2021 - PMPF</b>
<b><u>OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, COM O FORNECIMENTO PARCELADO. CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA.</u></b>
<b>TIPO: MENOR PREÇO - ITEM</b>
<b>DATA DA DISPUTA DE LANCES: DIA 20 de Maio de 2021, às 09h30min.</b>
<b>LOCAL: SALA DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DA PREFEITURA DE PEDRAS DE FOGO, RUA DR. MANOEL ALVES, 140 - CENTRO - PEDRAS DE FOGO - PB, CNPJ N° 09.072.455/0001-97</b>
<b>INFORMAÇÕES: PORTAL DA TRANSPARÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO (<a href="https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações">https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações</a>) OU POR E-MAIL (<a href="mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br">cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br</a>)</b>



**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2021**

A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, designado pela Portaria/PMPF n.º. 199/2021, torna público que impreterivelmente e após o credenciamento dos proponentes, será realizada licitação na modalidade PREGÃO, na forma PRESENCIAL, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM, que obedecerá às disposições da Lei Federal n.º. 10.520, de 17/01/2002, e suas alterações aplicando-se, subsidiariamente, no couber, a Lei 8.666, de 21/06/93 e LC N.º 123/2006, LC 147/2014 E LC N.º 155/2016, com suas alterações e demais exigências deste Edital.

- **Recebimento dos envelopes: impreterivelmente até às 09h30min, 20 de maio de 2021;**
- **Sessão de Credenciamento: às 09h30min, 20 de maio de 2021;**
- **Sessão de Abertura da Proposta: logo a seguir ao Credenciamento.**

**LOCAL LICITAÇÃO:** Sala de reuniões no anexo do Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada na Rua Dr. Manoel Alves, n.º 140, Centro, Pedras de Fogo - PB. CEP: 58.328-000

## **1. DO OBJETO**

- 1.1. O objeto da presente licitação é a AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com o fornecimento parcelado. Conforme Termo de Referência.
- 1.2. Os valores aqui estimados é apenas uma estimativa de gasto, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo de qualquer indenização ao adjudicatário.

## **2. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO**

- 2.1. Poderão participar deste Pregão, na condição de proponente, os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, empresas individuais, sociedades comerciais e civis, regularmente estabelecidas neste país, que sejam nacionais e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.
- 2.2. - E Será vedada a participação de empresas que:
- a) - Declaradas inidôneas por ato do Poder Público. Caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no art. 97 da lei n.º 8.666/93, por força do disposto no parágrafo único do mesmo artigo;
  - b) - Sob Processo de falência, concordata ou insolvência civil;
  - c) - Enquadradas nas disposições do artigo 9º da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores;



- d) - Estrangeiras que não funcionem no País;
- e) - Cooperativas;
- f) - Que estejam com o Direito de licitar e contratar com a Administração Pública, Direta ou indireta, Federal, Estadual, Distrital ou Municipal Suspenso;
- g) - Que estejam reunidas em consórcio ou coligação;
- h) Empresas constituídas com o mesmo objeto e da qual participe sócios e/ou administradores de empresas anteriormente declaradas inidôneas, nos termos do art. 46, da Lei nº 8443/92, desde que a constituição da sociedade tenha ocorrido após aplicação da referida sanção e no prazo de sua vigência;
- i) Empresas que tenham condenações civis por ato de improbidade administrativa.
- j) As Microempresas e as Empresas de Pequeno Porte terão tratamento diferenciado e preferencial, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014.
- l) As empresas participantes deverão apresentar declaração, conforme **modelo anexo** sob as penas da lei, de que cumprem os requisitos legais para a qualificação como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido pela Lei Complementar N. 147/2014.
- m) Que tenham Responsável Técnico ou integrante da equipe técnica pertencente a outra firma que esteja participando da mesma licitação;
- n) Empresário cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão

**2.3.** Caso constatada a ocorrência de quaisquer das situações referidas no item anterior, ainda que *a posteriori*, a empresa licitante será **desqualificada**, ficando esta e seus representantes **sujeitos às penas legais cabíveis**, constantes da Lei no 8.666/93.

### 3. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

**3.1.** O caderno do edital completo poderá ser adquirido exclusivamente e gratuitamente pelo site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações>

**3.2.** Qualquer impugnação/consulta/pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas de interpretação do presente edital, deverá ser dirigida por escrito ao Pregoeiro, no endereço eletrônico e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) informando o número da licitação indicada no Edital, até 02 (dois) dias úteis antes da data da entrega dos envelopes, devidamente protocolado no órgão deste município.

**3.2.1.** As respostas sobre quaisquer dúvidas ou necessidades de informações ou esclarecimentos de caráter eminentemente técnico serão respondidas pelo Pregoeiro e sua equipe, após pronunciamento da área técnica, quando for o caso.

**3.2.2.** O pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de até 24 (vinte e quatro) horas.

**3.3.** Obriga-se o licitante a fazer minucioso estudo do Edital e seus Anexos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Comissão de Licitação as dúvidas, diver-



gências e/ou incorreções que possam existir, para os devidos esclarecimentos.

3.4. Os esclarecimentos prestados serão estendidos a todos os interessados, cujas respostas serão prestadas através do e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br) e terão o aviso resumido publicado no site <https://www.pedrasdefogo.pb.gov.br/licitações> e divulgado no Diário Oficial do Estado correspondente ao presente PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2021. Face ao exposto, os interessados deverão consultar o referido site, até as 24 (vinte e quatro) horas que anteceder a data da realização da Sessão Pública, para verificar a ocorrência de possíveis mensagens pela CPL/PEDRAS DE FOGO.

3.5. Em qualquer ocasião, antecedendo a data de entrega das propostas, o Pregoeiro poderá, por qualquer motivo, por sua iniciativa ou em consequência de respostas às solicitações de esclarecimentos, modificar os documentos de licitação mediante a emissão de um aviso de errata, que será publicado no Diário Oficial do Estado da Paraíba e site do município, em conformidade com a legislação vigente.

3.6. Nos termos do Art. 41, §1º, da Lei 8.666/93, até 5 (cinco) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa física poderá impugnar os termos do edital e/ou seus anexos, mediante petição devidamente fundamentada, por representante qualificado, e ser dirigida ao Presidente da Comissão Permanente de Licitações, podendo ser previamente enviada ao e-mail [cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br](mailto:cpl@pedrasdefogo.pb.gov.br), e devendo os originais ser encaminhados pelos Correios, preferentemente por SEDEX, ou apresentados diretamente no protocolo físico da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo.

3.7. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente (art. 41, § 3º da Lei Federal nº 8666/93).

3.8. Fica assegurado a Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo o direito de, no interesse da Administração Pública, adotar os seguintes procedimentos, sem que caiba aos licitantes qualquer tipo de reclamação ou indenização:

- a) Anular ou revogar esta licitação, na forma do disposto no artigo 49 da Lei nº 8.666/93;
- b) Alterar as condições deste instrumento convocatório, reabrindo novo prazo para entrega dos envelopes, quando tais alterações afetarem a formulação das propostas, procedendo-se à publicação do respectivo aviso no Diário Oficial do Estado; e
- c) Adiar a data da abertura da licitação.

#### **4. DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

4.1. A licitante deverá se apresentar para credenciamento junto o Pregoeiro através de um representante devidamente munido dos documentos que o credenciam a participar deste procedimento licitatório, inclusive com poderes para formulação de ofertas e lances verbais.

4.2. Cada licitante credenciará apenas um representante que será o único admitido a intervir nas fases do procedimento licitatório e a responder, para todos os atos e efeitos previstos neste Edital, por sua representada.

4.3. A ausência do Credenciado, em qualquer momento da sessão, importará a imediata



exclusão da licitante por ele representada, salvo autorização expressa do Pregoeiro.

4.4. Para o credenciamento deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) Tratando-se de representante legal, o estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

b) Tratando-se de procurador, **A PROCURAÇÃO por instrumento público ou particular, com reconhecimento de firma do outorgante, NA QUAL CONSTEM PODERES ESPECÍFICOS PARA FORMULAR LANCES**, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhado do correspondente documento, dentre os indicados na alínea "a", que comprove os poderes do mandante para a outorga; **(cópias autenticadas ou apresentar os originais para conferência).**

**b.1. O documento acima deve estar acompanhado do documento comprobatório dos poderes do outorgante (ato constitutivo/deliberativo da pessoa jurídica) que deverá ser apresentado no momento do credenciamento.**

c) O representante legal e o procurador deverão identificar-se exibindo documento oficial de identificação que contenha foto;

d) "Se o licitante não credenciar um representante abdica, por via de consequência (ipso facto) do direito de fazer lances e, principalmente, de recorrer dos atos do Pregoeiro".

e) Estes documentos (originais ou cópias) deverão ser apresentados antes do início da sessão do Pregão. No caso de cópias, as mesmas deverão ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou por membro da sua equipe de apoio antes da sessão para autenticar documentos.

f) Declaração, em papel timbrado, destinadas ao município, separada de qualquer dos envelopes exigidos no subitem abaixo, dando ciência de que cumpre os requisitos de habilitação para o presente certame licitatório, conforme Modelo de Declaração, constante do Anexo deste Edital, nos termos previsto no art. 4º inciso VII da Lei 10.520/2002.

f.1. A referida declaração deverá ser apresentada juntamente com os documentos para credenciamento.

g) Declaração de comprovação, em papel timbrado, destinadas ao município, exigida somente para microempresa e empresa de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006, conforme Anexo IV.

h) Deverá ser apresentada junto ao credenciamento do licitante a declaração de elaboração independente de proposta, conforme modelo constante no anexo VI deste edital, nos termos da IN nº 02, de 16 de setembro de 2009, do Governo Federal.

4.5. A não apresentação ou ainda a incorreção insanável de quaisquer dos documentos de credenciamento impedirá a participação da licitante no presente certame.



- 4.6. O representante poderá ser substituído a qualquer momento por outro devidamente credenciado.
- 4.7. Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma empresa licitante.
- 4.8. Ficará impedido de formular lances verbais, o credenciado cuja procuração não contenha autorização para este fim.
- 4.9. A documentação de credenciamento do representante que se fizer representar legalmente na presente licitação deverá ser entregue fora dos envelopes "HABILITAÇÃO" e "PROPOSTA", antes do início do recebimento dos mesmos.
- 4.10. A participação na licitação implica na aceitação integral de todas as exigências constantes do ato convocatório, bem como na observância dos regulamentos e normas técnicas aplicáveis.
- 4.11. Falhas, irregularidades ou falta de documentação dos representantes dos licitantes no ato de credenciamento, não impedirão a participação destas no certame. No entanto, o representante, não poderá se manifestar ou praticar atos em nome da licitante, durante a sessão, embora esteja garantindo o direito de assisti-la.
- 4.12. Fica assegurado às licitantes, desde que devidamente justificado e mediante a disponibilização dos documentos previstos nos subitens 4.4., a substituição do seu representante legal junto à Comissão Permanente de Licitação.
- 4.13. Os documentos de credenciamento serão rubricados pela comissão e pelos proponentes presentes, sendo em seguida juntados ao processo de licitação. A não apresentação do documento de credenciamento ou a sua incorreção não impedirá a participação da licitante no certame, porém impossibilitará o representante de se manifestar e responder pela empresa, não podendo rubricar documentos ou fazer qualquer observação ou interferir no desenvolvimento dos trabalhos.
- 4.14. Os documentos **serão autenticados pela Comissão Permanente de Licitação, 30 (trinta) minutos antes da data marcada para o recebimento e abertura do envelope n.º 01;**
- 4.15. Somente serão aceitas somente cópias legíveis;
- 4.16. A **Comissão Permanente de Licitação** reserva-se o direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que julgar necessário.
- 4.17. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas.
- 4.18. Para participar desta licitação os interessados deverão entregar à CPL os envelopes DOCUMENTAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇOS, de acordo com o item 5.0 do edital.

4.16. Encerrada a fase de recebimento dos envelopes, não mais serão admitidos novos proponentes.

## **5. DA APRESENTAÇÃO DAS DECLARAÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE PROPOSTA DE PREÇO E HABILITAÇÃO**

5.1. No dia, hora e local designado neste Edital, na presença dos interessados ou seus representantes, devidamente credenciados, e demais pessoas que queiram assistir ao ato, o Pregoeiro, que dirigirá a sessão, após abertura da mesma, receberá os documentos abaixo relacionados, de cada licitante, admitindo-se, contudo, a entrega por pessoas não credenciadas, sendo registrados em ata os nomes das licitantes:



5.1.1 Em envelopes devidamente fechados, a documentação exigida para Proposta de Preço (envelope n.º 1) e Habilitação (envelope n.º 2),

5.2. Declarado encerrado os procedimentos de credenciamento, a partir do horário estabelecido no preâmbulo deste Edital, não mais serão admitidos novos proponentes, sendo aberta a sessão pelo Pregoeiro.

5.3. Os conjuntos de documentos relativos à Proposta de Preço e à Habilitação deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados, rubricados no fecho e identificados com o nome da licitante, o número e objeto da licitação e, respectivamente, os títulos dos conteúdos ("Proposta de Preço" e "Documentos de Habilitação"), na forma das alíneas "a" e "b" a seguir:

a) envelope contendo os documentos relativos à Proposta de Preço:

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "A" (PROPOSTA DE PREÇO)

b) envelope contendo os Documentos de Habilitação:

AO  
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA  
PREGÃO PRESENCIAL N.º 003/2021  
LICITANTE: \_\_\_\_\_  
ENVELOPE "B" (DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO)

5.4. Não será admitida a remessa postal dos envelopes de Proposta de Preço e Habilitação.

5.5. Os documentos necessários ao CREDENCIAMENTO, HABILITAÇÃO deverão ser apresentados em original, ou por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, este deverá ser através de Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial, nos termos da Lei Estadual 10.132/2013, ou por membro da Comissão Permanente de Licitação da PMPF, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, obrigando-se, no entanto, a fornecer os originais correspondentes em qualquer época que lhes forem solicitados pela Comissão.

5.6. Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticadas, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos apenas como forma de ilustração das Propostas de Preço.

5.7. Os documentos necessários à participação na presente licitação, compreendendo os documentos referentes à Proposta de Preço e à Habilitação e seus anexos, deverão ser apresentados no idioma oficial do Brasil, salvo quanto a expressões técnicas de uso corrente.

5.8. Quaisquer documentos necessários à participação no presente certame licitatório, apresentada em língua estrangeira, deverão ser autenticados pelos respectivos consulados e tra-



duzidos para o idioma oficial do Brasil por tradutor juramentado.

5.9. O número do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ indicado nos documentos da Proposta de Preço e da Habilitação deverá ser do mesmo estabelecimento da empresa que efetivamente vai fornecer o objeto da presente licitação.

5.10. A não entrega da Declaração exigida no subitem 4.4. letra “f” deste Edital implicará a não abertura, por parte do Pregoeiro, dos envelopes contendo a documentação da Proposta de Preço e de Habilitação.

5.11. Após a apresentação da proposta, não mais caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

5.12. Recomenda-se que todos os representantes dos licitantes permaneçam na sessão até a conclusão dos procedimentos, inclusive assinando a ata respectiva, sob pena de decadência do direito ao recurso.

5.13. O Credenciado deverá ter amplo conhecimento do teor da proposta apresentada, em todos os seus itens, a fim de que a empresa se faça representar, legitimamente, em umas eventuais negociações entre as partes, evitando com isso a interrupção da sessão para contatos externos visando o esclarecimento de dúvidas sobre o teor da mesma, ficando, todavia, os casos excepcionais para serem avaliados pelo Pregoeiro.

## **6.0 DA APRESENTAÇÃO E CONTEÚDO DA PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE “A”**

6.1. Os interessados deverão apresentar as suas propostas em envelope lacrado, identificado como Envelope “A”, com a indicação do(s) item (ns) de participação.

6.2 A proposta para o(s) item(ns) licitado(s) deverá ser apresentada em 1 (uma) única via digitada, devidamente datada, rubricadas as suas folhas e assinada por representante legal, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, e deverá conter, além de outras informações de livre disposição, o seguinte:

6.3. Razão social da empresa, número do CNPJ, número da Inscrição Estadual, endereço do proponente e número do processo de pregão;

6.4. Especificação completa dos produtos/equipamentos ofertado de forma clara, descrevendo detalhadamente as características técnicas, incluindo marca, modelo, procedência e outros elementos que, de forma inequívoca, identifiquem e constatem as configurações cotadas, e, quando for o caso, acompanhado de catálogos figurativos ou folders com informações técnicas que possibilitem a completa avaliação do (s) item (ns) proposto(s). Nos preços propostos deverão estar incluídos, além do lucro, todas as despesas e custos, como por exemplo: transportes, tributos de qualquer natureza e todas as despesas, diretas ou indiretas, relacionadas com o fornecimento do objeto da presente licitação;

6.5. Conter especificação clara e sucinta do objeto a ser oferecido, com indicação de marca, modelo, fabricante, nome da empresa, razão ou denominação social e endereços completos.

6.6. Declaração em papel timbrado com CNPJ da pessoa jurídica, indicando o nome, endere-





ção e CPF do seu representante legal que assinará o contrato;

6.7. Garantia contra defeitos de fabricação a partir da entrega;

6.8. Os materiais e/ou equipamentos deverão ser novos;

6.9. Prazo de validade da proposta não inferior a 60 (sessenta) dias corridos da data marcada para abertura.

6.10. Os preços propostos deverão ser cotados em moeda corrente nacional (real), expressos em algarismo (até duas casas decimais) e global da proposta por extenso;

6.11. A proposta de preços deverá conter o preço unitário e global para cada item cotado, objeto deste Pregão, no modelo da Proposta de Preços – Anexo II deste Edital;

6.12. Em caso de divergência entre valores expressos e algarismo e por extenso, serão considerados estes últimos;

**6.12.1. Os licitantes também devem apresentar suas propostas de preço no formato Excel através de CD ou pen-drive, devendo a planilha conter todos os itens constantes no Termo de Referência, mesmo que com valores zerados, nos casos em que a licitante não for disputar o item;**

6.13. Conter as seguintes declarações:

6.13.1. Que após o recebimento da ordem de fornecimento iniciarei a entrega dos produtos no prazo de até 15 dias.

6.13.2. Que nos preços cotados estão inclusas todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

6.13.3. Que tem total conhecimento e concordância com os termos deste Edital de Pregão e seus Anexos.

6.14. Quaisquer tributos, custos e despesas diretas ou indiretas omitidos nas propostas ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pelos pleitos de acréscimos a esses ou qualquer título, devendo os respectivos bens ser fornecidos a PMPF sem ônus adicionais;

6.15. Por se tratar de venda ao consumidor final, os licitantes de outras Unidades da Federação deverão adotar, na composição de seus preços, a alíquota interna do ICMS do estado de seu domicílio.

6.16. A falta de assinatura e/ou rubrica na proposta poderá ser suprida pelo representante legal da licitante no curso da sessão;

6.17. Não serão aceitos termos genéricos na proposta como conforme o edital e/ou de acordo com o edital;



6.18. Não serão admitidos cancelamentos, retificações ou alterações nas condições estabelecidas, uma vez abertas as propostas escritas. Os erros, equívocos e omissões havidas nas cotações serão de inteira responsabilidade do proponente, não lhe cabendo, no caso de desclassificação, qualquer recurso ou eximir-se do fornecimento do objeto da presente licitação.

6.19. Omissões quanto ao prazo de entrega, prazo de validade da proposta, prazo de garantia e prazo de pagamento será considerado como aceito o disposto no Edital.

6.20. Solicita-se que as empresas façam constar o número da conta corrente, agência e banco preferido onde deseja receber seus créditos, se vencedoras.

## **7.0 DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1. Analisadas as propostas serão desclassificadas as que:

- a) Forem elaboradas em desacordo com os termos deste edital;
- b) Apresentarem preços excessivos (descontos irrisórios) ou manifestamente inexecutáveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado;

7.2. Para o julgamento das propostas de preços, observados todos os critérios estabelecidos no corpo deste Edital e seus anexos, será adotado o tipo menor PREÇO POR ITEM.

7.3. Serão classificados pelo Pregoeiro, primeiramente, e participarão da fase de lances o proponente que apresentar a proposta de menor preço POR ITEM e, em seguida, todas as propostas com percentuais sucessivos e inferiores, em até 10%. Não havendo no mínimo duas propostas dentro do percentual acima, serão classificadas as propostas de melhores ofertas, até que se obtenha o mínimo de 03 (três) empresas aptas a ofertar lances, conforme disposto no art. 4º, da Lei nº 10.520/2002.

7.4. Quando não existirem, no mínimo, três propostas superiores em até 10% (dez por cento) da menor proposta de preços, será classificadas as três melhores de menor preço, quaisquer que sejam seus valores.

7.5. Aos proponentes classificados conforme o item anterior será dada oportunidade para nova disputa por meio de lances verbais e sucessivos de percentuais de descontos distintos e decrescentes.

7.6. O Pregoeiro convidará individualmente os autores das propostas selecionadas a formular lances de forma sequencial, a partir do autor da proposta de maior preço e os demais em ordem decrescente de valor, decidindo-se por meio de sorteio no caso de empate de preços.

7.6.1. A licitante sorteada em primeiro lugar poderá escolher a posição na ordenação de lances em relação aos demais empatados, e assim sucessivamente até a definição completa da ordem de lances.

7.7. A desistência em apresentar lance verbal implicará na exclusão do licitante desta etapa e na manutenção do último valor por ele apresentado, prevalecendo este último lance para



efeito de ordenação das propostas.

7.8. Casos não se realizem novos lances verbais, serão verificados a conformidade entre a proposta escrita de menor *valor POR ITEM* e o estimado para a contratação.

7.9. A rodada de lances verbais será repetida quantas vezes o pregoeiro considerar necessário, onde cada um *terá até dois minutos* para formular seu lance.

7.10. Só serão aceito lance cujo *preço POR ITEM* seja menor do que o último lance anteriormente registrado; e que cujo *valor unitário do item*, após o lance, contenha algarismo (até duas casas decimais).

7.11. Após o encerramento da etapa de lances, quando não houver mais nenhuma propositura verbal para menor preço, o pregoeiro poderá encaminhar contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste Edital. E encerrada essa etapa competitiva, as ofertas serão ordenadas exclusivamente pelo critério de **menor preço POR ITEM**.

7.12. Atendendo os termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, após a fase de lances, se a proposta mais bem classificada não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e sido verificada a ocorrência de empate - *entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas ou empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta melhor proposta* - será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.13. Para efeito do disposto no item 7.12., ocorrendo o empate, proceder-se à da seguinte forma:

7.13.1 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos **após a convocação**, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.13.2. Não sendo vencedora a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada, na forma do subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nessas categorias e cujas propostas estejam dentro do limite estabelecido no subitem 7.12, a seguir, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.13.3. A(s) licitante(s) enquadrada(s) nos termos do subitem 7.12, deverá (ão) apresentar junto com a documentação de credenciamento, comprovação da sua condição declarada, mediante apresentação de DECLARAÇÃO EXPRESSA, sob pena de não lhe serem aplicadas no certame as regras estabelecidas para microempresas e empresas de pequeno porte, inclu-



sive quanto a questão da regularidade fiscal, nos termos estabelecido no subitem 8.2.3 do edital, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

7.13.3.1. Na hipótese de não-contratação nos termos previstos nos subitens anteriores, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.12, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.13.5. O disposto no subitem 7.12. somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.14.** *Sendo aceitável a oferta, será verificado o atendimento das condições habilitatórias do proponente. Em atendimento a Lei Complementar 123/2006 e LC 147/14, deve ser observado o disposto no item 8 deste Edital.*

**7.15.** O Pregoeiro poderá transferir o julgamento das propostas para outra data, caso necessite de mais tempo para apreciá-las, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 19 do Edital.

**7.17.** Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre o menor lance e o valor estimado para a contratação. O Pregoeiro poderá oferecer contraproposta à licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.18.** Constatado o atendimento pleno das exigências editalícias, e não havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, o pregoeiro adjudicará o objeto do certame à empresa declarada vencedora, sendo a adjudicação do objeto definido neste edital e seus anexos efetuados pelo MENOR PREÇO GLOBAL POR ITEM.

**7.19.** Havendo manifestação acerca da intenção de interpor recurso, deverão ser observadas às disposições constantes no item 10, deste Edital.

**7.20.** Se a oferta não for aceitável ou se a proponente não atender às exigências editalícias, o pregoeiro examinará as propostas subsequentes, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta em conformidade com este Edital.

**7.21.** Sendo aceitável a oferta de menor preço, será verificado o atendimento das condições habilitatórias da licitante que a tiver formulado.

**7.22.** Se todas as propostas forem desclassificadas ou todos os licitantes forem inabilitados, a



Administração poderá fixar aos licitantes o prazo de 08 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação ou outras propostas, escoimadas das causas que ocasionaram as inabilitações ou desclassificações, concorde com o art. 48, § 3º, da Lei nº 8.666/93.

**7.23.** Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro e membros da equipe de apoio e representantes das licitantes presentes.

**7.24.** Verificando-se, no curso da análise, o descumprimento de requisitos estabelecidos neste edital e seus anexos, a proposta será desclassificada.

**7.25.** Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na proposta específica prevalecerão as da proposta.

**7.26.** Não se considerará, para efeito de julgamento, qualquer oferta ou vantagem não prevista no objeto deste edital e seus anexos.

**7.27.** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atender as solicitações no prazo por ela estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**7.28.** Caso exista algum fato que impeça a participação de algum licitante, ou o mesmo tenha sido declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, este será desclassificado do certame, sem prejuízo das sanções legais cabíveis.

**7.29.** Se o licitante vencedor recusar-se, injustificadamente, a assinar o contrato e a receber a nota de empenho e, conseqüentemente, não cumprir as obrigações contraídas, será aplicada a regra estabelecida no item 10 deste edital.

**7.30.** O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo ou de pessoas físicas ou jurídicas estranhas ao Órgão, para orientar sua decisão.

**7.31.** A licitante, no caso de ter alterado os valores de sua proposta original, mediante lances verbais, terá que apresentar ao pregoeiro, no prazo de até 03 (três) dias, a contar da adjudicação do objeto, nova proposta com a recomposição do preço final ofertado, em valores unitário e total.

## **8. DA APRESENTAÇÃO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO - ENVELOPE "B"**

**8.1.** Para a habilitação regulamentada neste item, o interessado deverá apresentar a documentação a seguir relacionada.

**8.2.** O envelope "B" deverá conter os documentos a seguir relacionados:

a) Declaração expressa do responsável pela empresa de que a mesma não está impedida de



participar de licitações promovidas pelo **Município de Pedras de Fogos** - Estado da Paraíba, não foi declarada inidônea para licitar e contratar com Administração Pública e que está ciente da obrigação de declarar o fato superveniente, em cumprimento ao disposto no parágrafo 2º do art. 32 da Lei nº 8666/93, conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

b) Declaração de que não possui em seu Quadro de Pessoal menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menor de 14 (quatorze) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz (Lei 9.854/99), conforme modelo constante do anexo IV deste edital;

c) Declaração de que estar ciente das condições da licitação, que assume a responsabilidade pela autenticidade e veracidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-se às penalidades legais e a sumária desclassificação da licitação, e que fornecerá quaisquer informações complementares solicitadas pela CPL;

d) Declaração de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista.

#### **8.2.1. RELATIVA HABILITAÇÃO JURÍDICA**

a). As participantes, em se tratando de Sociedades Comerciais, deverão apresentar devidamente registrados no Órgão de Registro do Comércio local de sua sede os respectivos Contratos Sociais e todas as suas alterações subsequentes ou o respectivo instrumento de Consolidação Contratual em vigor, com as posteriores alterações, se houver;

b). As participantes, em se tratando de Sociedades Civis, deverão apresentar os seus respectivos Atos Constitutivos e todas as alterações subsequentes em vigor, devidamente inscritos no Cartório de Registro Civil, acompanhados de prova da diretoria em exercício;

c). As participantes, em se tratando de Sociedades por Ações, deverão apresentar as publicações nos Diários Oficiais dos seus respectivos Estatutos Sociais em vigor, acompanhados dos documentos de eleição de seus administradores.

d). No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;

e). Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

#### **8.2.2. RELATIVOS A REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) emitido pela Secretaria da Receita Federal;

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, relativos aos Tributos federais, inclusive



contribuições previdenciárias, tanto no âmbito Federal quanto no âmbito de procuradoria da Fazenda Nacional (Certidão Unificada, conforme portaria MF 358, de 05 de setembro de 2014, alterada pela Portaria MF nº 443, de 17 de outubro de 2014), do domicílio sede da contratante, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

c) Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Fazenda Municipal do domicílio ou sede da interessada, assegurada a regra para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 43 da Lei Complementar Nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS: Certidão de Regularidade de Situação - CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;

e) Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal, se houver relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

### 8.2.3. RELATIVOS À CAPACIDADE ECONOMICO FINANCEIRA

a) Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede do licitante; caso reste declarado que ficam excluídos os processos no âmbito do processo judicial eletrônico-PJE, a licitante necessariamente também precisa apresentar a certidão de distribuição PJE falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial.

b) Caso a licitante esteja em recuperação judicial, deverá apresentar certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

c) Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis apresentados na forma da Lei, com os respectivos Termos de Abertura e Encerramento, autenticados e registrados na Junta Comercial do Estado da sede da licitante, ou no Cartório de Registro de Títulos e Documentos, todos, obrigatoriamente firmados pelo Contador, em situação regular perante o Conselho Regional de Contabilidade - CRC (acompanhado da certidão de regularidade) e pelo Dirigente/Sócio, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizado por índices oficiais quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, com apresentação da respectiva memória de cálculo;

c.1) A comprovação da situação financeira da empresa será constatada mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC) superiores a 1 (um) resultantes da aplicação das fórmulas:

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circu-}}$$



lante

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

d) Serão considerados aceitos, como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

e) Sociedades regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

f) Publicado em Diário Oficial; ou

g) Publicado em jornal de grande circulação; ou

h) Por fotocópia registrada ou atendida na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

i) Sociedades por cota limitada (LTDA):

i.1) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente.

i.2) Sociedades sujeitas ao regime estabelecido pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

i.3) Acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro Órgão equivalente; ou

b.2

j) Sociedades criadas no exercício em curso:

j.1) Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílios dos licitantes nos casos de sociedades anônimas.





**j.2)** Deverão apresentar os seguintes índices contábeis, extraídos do último Balanço Patrimonial, atestando a boa situação financeira da empresa:

LG = Liquidez Geral - igual ou superior a 1

SG = Solvência Geral - igual ou superior a 1

LC = Liquidez Corrente - igual ou superior a 1

Sendo,

$LG = (AC + RLP) / (PC + ELP)$

$SG = AT / (PC + ELP)$

$LC = AC / PC$

Onde:

AC = Ativo Circulante

RLP = Realizável a Longo Prazo

PC = Passivo Circulante

ELP = Exigível a Longo Prazo

AT = Ativo Total

#### **8.2.4. RELATIVOS À CAPACIDADE TÉCNICA;**

a) Autorização de Funcionamento emitido pela Prefeitura municipal ou estadual do domicílio da licitante.

b) Pelo menos um atestado de Capacidade Técnica da Licitante, emitido por entidade da Administração Federal, Estadual ou Municipal, direta ou indireta, e/ou empresa privada que comprove, de maneira satisfatória aptidão para desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da presente licitação.

b.1. No atestado ou declaração de capacidade técnica deverá constar, sob pena de inabilitação, além das exigências citadas, as seguintes informações: nome do contratado e do contratante, nome ou razão social e CNPJ ou CPF do contratado, com identificação do signatário responsável pela emissão, e com firma reconhecida.

b.1.1. No caso de atestados emitidos por empresa de iniciativa privada, não serão considerados aqueles emitidos por empresas pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente

b.1.2. Serão consideradas como pertencentes ao mesmo grupo empresarial da empresa Proponente, empresas controladas ou controladoras da empresa Proponente, ou que tenham pelo menos uma mesma pessoa física ou jurídica que seja sócio da empresa Proponente.

#### **8.2.3. DA HABILITAÇÃO DE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LEI COMPLEMENTAR N° 123, DE 14/12/2006 e LC 147/2014.**



- a) A comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.
- b) As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.
- c) Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação.
- d) A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem acima implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81 da Lei no 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

**8.3** A documentação deverá:

- a) estar em nome da licitante;
- b) estar no prazo de validade estabelecido pelo órgão expedidor competente. Nos casos omissos, O Pregoeiro considerará como prazo de validade o de 60(sessenta) dias anteriores à data de recebimento dos envelopes;
- c) referir-se a apenas uma das filiais ou apenas à matriz. Exceto para os casos expressos de recolhimento centralizado.

**8.4.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**8.5.** Os documentos exigidos neste edital obtidos através de sites terão sua validade verificada, via internet, no momento da fase de habilitação, ficando estabelecido que havendo discordância entre o documento apresentado e a verificação na internet, prevalecerá à segunda.

## **9.0 DO JULGAMENTO DA HABILITAÇÃO**

**9.1** - Será inabilitado o licitante que:

- a) Deixar de apresentar qualquer um dos documentos relacionados;
- b) Apresentar documentos com validade vencida;
- c) Apresentar apenas o protocolo do pedido do documento nos respectivos órgãos ou repartições, em substituição ao documento solicitado neste instrumento;
- d) Apresentar documentos de comarca ou jurisdição diferente de sua sede ou domicílio;
- e) Apresentar documento copiado por fax.

**9.2.** Na fase de julgamento o Pregoeiro poderá promover quaisquer diligências julgadas necessárias à análise das propostas e da documentação, devendo os licitantes atenderem as solicitações no prazo por ele estipulado, contado do recebimento da convocação. Nesse caso,



a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

**9.3.** Efetuados os procedimentos previstos nos itens anteriores deste Edital, e sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, O Pregoeiro procederá, de imediato, à verificação do atendimento das condições de habilitação deste licitante, que em caso positivo será declarado habilitado, onde a documentação apresentada será devidamente rubricada pelos representantes legais das licitantes e membros da Comissão que decidirá pela habilitação ou inabilitação das participantes, dando ciência às interessadas na própria sessão ou em outra que será oportunamente convocada

**9.4.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da CPP até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

**9.5.** Na análise da habilitação das licitantes será verificada nos seguintes sistemas/cadastros, sem prejuízo dos demais documentos exigidos neste Edital:

a) CEIS - Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas da CGU (Portal da Transparência do Governo Federal;

(<http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Improbidade Administrativa do CNJ – Conselho Nacional de Justiça

([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));

**9.5.1.** A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu dirigente ou sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n.º 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**9.5.2.** Após consulta acima, as LICITANTES que possuem restrição ao direito de participar em licitações ou de celebrar contratos com a Administração Pública, serão inabilitadas.

**9.5.3.** A verificação em sítios oficiais de órgão e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.

**9.6.** As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação na presente licitação, ou os apresentarem em desacordo com o estabelecido neste edital ou com irregularidades, serão inabilitadas, não se admitindo complementação posterior.

**9.7.** Os envelopes contendo a documentação de habilitação dos licitantes desclassificados ou que não tenha ganho nenhum item, ficarão lacrados, em poder da Comissão até a efetiva homologação do certame, superada essa fase, os envelopes serão devolvidos. Ultrapassado o prazo de 30(trinta) dias sem que o licitante venha retirar seu envelope, estes serão incinerados.

## **10.0 DA ADJUDICAÇÃO**



**10.1.** Caso não haja manifestação de interpor recurso por parte dos demais licitantes, a adjudicação em favor da licitante vencedora será feito pelo Pregoeiro no final da sessão, sendo registrada em ata ou posteriormente, caso seja necessário alguma análise mais detalhada das propostas.

**10.2.** Se houver interposição de recurso administrativo, o item atacado pelo recurso administrativo será adjudicado pela autoridade competente para julgar esse instrumento de ataque à decisão do Pregoeiro.

## **11. DOS RECURSOS**

**11.1.** Declarado o vencedor do presente PREGÃO, qualquer licitante poderá manifestar **imediate e motivadamente** a intenção de recorrer, desde que devidamente registrada a síntese razões em ata, quando lhe será concedido o prazo de (03) três dias úteis para apresentação das razões do recurso por escrito, podendo juntar memoriais, facultando-se aos demais licitantes a oportunidade de apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começará a correr do término do prazo recorrente, sendo-lhe assegurada vista imediata dos autos.

**11.2.** A falta de manifestação **imediate e motivada** do licitante em interpor recurso, ao final da sessão do Pregão, importará a decadência do direito de recurso e a adjudicação do objeto da licitação.

**11.3.** Qualquer recurso contra a decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo;

**11.4.** O acolhimento do recurso importará a invalidade apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento;

**11.5.** A decisão em grau de recurso será definitiva e dela dar-se-á conhecimento aos interessados, por meio de publicação no site desta Prefeitura e no D.O.E Paraíba.

**11.6.** Os elementos indispensáveis à defesa dos interesses do Pregoeiro poderão ser vistos no Setor de Licitação da Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, Estado da Paraíba, situado a Sala de reuniões no anexo do Prédio de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

## **12. DA HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor pelo Pregoeiro, ou, quando houver recurso, pela própria autoridade competente.

**12.1.1.** A autoridade competente poderá encaminhar o processo ao setor que solicitou a aquisição com vistas à verificação da aceitabilidade dos produtos cotados, antes da homologação do certame.

## **13.0 DA DESPESA**



**13.1.** As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2020, Recursos ordinários conforme a seguir:

Decorre da Lei Municipal n.º. 1.097, de 24 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

**(01)**

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 1150 1102. Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a SEINFRA**

**OBJETIVO:** *Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a secretaria de infraestrutura*

**ELEMENTO DE DESPESA: 795 4490.52 00 001.0000.** Equipamentos e material permanente

**(02)**

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1151 1147. Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura**

**OBJETIVO:** *Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura.*

**ELEMENTO DE DESPESA: 815 3390.30 00 001.0000.** Equipamentos e material permanente

**(03)**

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 752 1151 1148. Implantação e melhoria da rede de iluminação pública**

**OBJETIVO:** *Implantação e melhoria da rede de iluminação pública ornamental da Rua Santa Emília*

**ELEMENTO DE DESPESA: 820 3390.30 00 001.0000.** Material de Consumo

**(04)**

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26 782 1158 2079. Manutenção e recuperação de estradas vicinais**

**OBJETIVO:** *Manutenção e recuperação de estradas vicinais e colocação de placas de sinalização inclusive como os nomes da localidade rural*

**ELEMENTO DE DESPESA: 836 3390. 30 00 001.0000.** Material de Consumo



(05)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 1150 2143. Manutenção das atividades da SEINFRA**

**OBJETIVO:** *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura*

**ELEMENTO DE DESPESA: 847 3390.30 00 990.0000. Material de Consumo**

(06)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 452 1154 2153. Manutenção dos serviços de limpeza urbana**

**OBJETIVO:** *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura*

**ELEMENTO DE DESPESA: 862 3390.30 00 001.0000. Material de Consumo**

(07)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 752 2024 2225. Manutenção da Rede de Iluminação Pública**

**OBJETIVO:** *Manutenção da rede de Iluminação Pública*

**ELEMENTO DE DESPESA: 886 3390.30 001.0000. Material de Consumo.**

## 14.DO CONTRATO

**14.1.** A contratação com a empresa vencedora far-se-á por termo de Contrato, com base no Edital, na proposta apresentada, na Lei nº 10520/02, pela, Lei Complementar 123/2006, conforme alteração Lei Complementar nº 147, de 7 de Agosto de 2014, e na Lei nº 8.666/93 e minuta de Contrato anexa ao edital.

**14.2.** O valor inicial estimado do Contrato será expresso em moeda corrente. Caso haja modificações no Sistema Financeiro, tais como emissão de nova moeda, extinção ou criação de indexadores, etc., as adaptações necessárias serão feitas através de Termo Aditivo.

**14.3.** O período de vigência do contrato decorrente dessa licitação será pelo período (90) noventa dias, contados a partir da data de assinatura do Contrato.

**14.4.** Para efeito de reajuste prevalecerá o contido no edital.

**14.5.** A licitante será convocada para assinar o contrato no prazo de 03 (três) dias úteis, a contar do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado por uma única vez, a critério da Administração.

**14.5.1.** A recusa injustificada de assinar o contrato ou aceitar / retirar o instrumento equivalente, observado o prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida por parte da (s) proponente (s) sujeitando às sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações, bem como na Lei Federal nº 10.520/2002.



**14.5.2.** Se a licitante vencedora não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, é facultado O Pregoeiro convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo, ou revogar a licitação.

**14.5.3.** O prazo para assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado durante seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado.

**14.5.3.** Na convocação dos licitantes remanescentes, será observada a classificação final da sessão originária do Pregão, observando-se com relação a cada novo licitante convocado, os procedimentos estabelecidos no item 8 deste Edital.

**14.6.** Para assinatura do contrato ou para a retirada da (s) Nota (s) de Empenho (s), a (s) proponente (s) deverá(ão) indicar o representante legal ou procurador constituído para tanto, acompanhado dos documentos correspondentes.

**14.6.1.** Para a assinatura do contrato O Pregoeiro/presidente da comissão de licitação poderá verificar e solicitar da contratada a apresentação da regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), da regularidade relativa a Tributos Federais e Dívida Ativa da União.

**14.7.** Somente será considerado habilitado o licitante que houver preenchido os requisitos de habilitação na data da primeira sessão.

**14.8.** Adere ao conteúdo contratual, o participante vencedor que se limitar a encaminhar sua proposta sem preposto com poderes para representá-lo na sessão de julgamento, ocasião em que a decisão o obrigará ao fornecimento do objeto pelo prazo de validade da licitação.

## **15.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**15.1.** A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos em até 15 (quinze) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF

**15.1.1.** Prazo de garantia dos materiais/equipamentos deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

**15.1.2.** A responsabilidade pela qualidade dos materiais/equipamentos fornecido e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

**15.2.** Encarregar-se por todo o transporte dos materiais/equipamentos até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

**15.3.** Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais/equipamentos entregues, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;

**15.4.** Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;



- 15.5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais/equipamentos;
- 15.6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos materiais/equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
- 15.7. Entregar os materiais/equipamentos adquiridos, na sede do Município no prazo máximo de três dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante
- 15.8. Durante o período de garantia, a reposição dos materiais/equipamentos por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
- 15.9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 15.11. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
- 15.12. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
- 15.13. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

## **16.1 DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

16.1.1 O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) Notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) Preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

## **17. DA RESCISÃO**

17.1 O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;





III - judicial, nos termos da legislação.

17.2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

17.3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

17.3.1 O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

17.3.2 Atraso não justificado na execução do contrato;

17.3.3 Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;

17.3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;

17.3.5 A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

17.3.6 A dissolução da sociedade;

17.3.7 Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

17.3.8 A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

## **18. DA EXECUÇÃO DO OBJETO, DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO**

18.1 A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos em até 15 (quinze) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.

18.2 O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura de Pedras de Fogo, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a PMPF rejeitará o recebimento do mesmo.

18.3 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.

18.4 O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.

18.5 Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

## **19. DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

19.1. Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado,



configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea “d”, da Lei nº 8.666/93.

## 20. DAS PENALIDADES

**20.1.** A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

**20.2.** Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a CONTRATADA sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecimento do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo - PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

**20.3.** A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra “a”, será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecimento prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

**20.4.** A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeita Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecimento no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

**20.5** A multa prevista na cláusula décima nona, letra “b” será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecimento executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecimento.

c) O Fornecimento do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o CONTRATADO à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecimento, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

**20.6** - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento admi-



nistrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditório e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

**20.7** As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

**20.7.1** As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo representante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

**20.8** Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

**20.9** O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

**20.10** Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

**20.11.** Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

## **21. DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES.**

**21.1** A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor do Contrato, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

## **22.0 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**22.1.** A participação nesta licitação implica em plena aceitação dos termos e condições deste edital e seus anexos, bem como das normas administrativas vigentes.

**22.2.** Não será admitida a transferência a terceiros das obrigações previstas nesta licitação.

**22.3.** A Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo, reserva-se o direito de revogar total ou parcialmente a presente licitação, tendo em vista o interesse público, ou ainda anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, não cabendo às licitantes o direito de indenizações, ressalvado o disposto no parágrafo segundo do citado artigo.

**22.4.** Os interessados em obter esclarecimentos sobre este Edital serão atendidos pelo Pregoeiro ou Equipe de Apoio no horário das 08h às 12h, na Sala da Comissão Permanente de Licitação, no Prédio da Prefeitura de Pedras de Fogo, localizada a Rua Dr. Manoel Alves, nº 140, Centro, Pedras de Fogo - PB.

**22.5.** Os casos omissos neste aviso serão resolvidos pelo Pregoeiro, de acordo com o que reza a Lei Federal 10.520/02, a Lei 8.666/93 e suas alterações.



**22.6** Na hipótese de não haver expediente na data prevista para recebimento e abertura dos envelopes de propostas, a reunião ficará transferida para o primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal desta Repartição, no mesmo local e horário anteriormente estabelecido.

**22.7.** A documentação apresentada para fins de Habilitação e Credenciamento dos vencedores, fará parte dos autos da licitação e não será devolvida aos proponentes.

**22.8** No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

**22.9. Questões irrelevantes quanto ao credenciamento, propostas de preços e documentação, serão sanáveis pelo Pregoeiro e equipe de apoio.**

**22.9.** São partes integrantes deste edital:

Anexo I - Termo de Referência

Anexo II - Modelo da Proposta;

Anexo III - Carta de Credenciamento

Anexo IV - Modelo das Declarações

Anexo V - Minuta de Contrato que integram este edital e nos termos e condições aqui estabelecidas.

Anexo VI - Declaração de elaboração independente de proposta.

Pedras de Fogo - PB, 28 de abril de 2021.

**MAURO CÉSAR LEITE SIQUEIRA**  
PREGOEIRO OFICIAL PMPF

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021****1 - DO OBJETO**

- 1.1. AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO, ELÉTRICO, HIDRÁULICO, FERRAMENTAS E EQUIPAMENTOS PARA MANUTENÇÃO CORRETIVA E PREVENTIVA DE USO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, com o fornecimento parcelado. Conforme abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)
1	CIMENTO PORTLAND COMPOSTO CP II-32 (SACO DE 50 KG)	UNID	300		
2	BLOCO CERAMICO VAZADO PARA ALVENARIA DE VEDACAO, 8 FUIROS, DE 9 X 19 X 19 CM (L X A X C)	MIL	15		
3	ARGAMASSA COLANTE AC I PARA CERAMICAS COM 20 KG	UNID	100		
4	TELHA DE BARRO / CERAMICA, NAO ESMALTADA, TIPO COLONIAL, CANAL, PLAN, PAULISTA, COMPRIMENTO DE *44 A 50* CM,	MIL	5		
5	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 6 MM, DE 1,83 X 1,10 M (SEM AMIANTO)	UNID	50		
6	TELHA DE FIBROCIMENTO ONDULADA E = 4 MM, DE 2,44 X 0,50 M (SEM AMIANTO)	UNID	100		
7	PEDRA BRITADA N. 1 (9,5 a 19 MM)	M3	60		
8	PEDRA BRITADA N. 2 (19 A 38 MM)	M3	60		
9	PISO EM CERAMICA ESMALTADA EXTRA, PEI MAIOR OU IGUAL A 4, FORMATO MENOR OU IGUAL A 2025 CM2	M3	54		



10	ADITIVO ACELERADOR DE PEGA E ENDURECIMENTO PARA ARGAMASSAS E CONCRETOS, LIQUID 3,6L	UNID	50		
11	POSTE DE CONCRETO DUPLO T, 7,5 M, 75 DAN	UNID	50		
12	VERGALHÃO DE FERRO 1/2" CA-50 12,5MM COM 12 METROS	UNID	5		
13	VERGALHÃO DE FERRO 3/8" CA-50 10MM COM 12 METROS	UNID	20		
14	VERGALHÃO DE FERRO 5/16" CA-50 8MM COM 12 METROS	UNID	30		
15	VERGALHÃO DE FERRO 1/4" CA-50 6,3 COM 12 METROS	UNID	30		
16	VERGALHÃO DE FERRO 5.0MM CA-60 5MM COM 12 METROS	UNID	20		
17	ARAME RECOZIDO 16 BWG, D = 1,65 MM (0,016 KG/M)	KG	30		
18	ARAME RECOZIDO 18 BWG, D = 1,25 MM (0,01 KG/M)	KG	50		
19	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 18 X 30 (2 3/4 X 10)	KG	10		
20	PREGO DE AÇO POLIDO COM CABEÇA 15 X 18 (1 1/2 X 13)	KG	10		
21	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 4.2 X 40 MM	UNID	500		
22	PARAFUSO, CABEÇA PHILLIPS, APROX. 5,5 X 50MM	UNID	500		
23	PARAFUSO ZINCADO, SEXTAVADO, COM ROSCA INTEIRA, DIÂMETRO 1/4", COMPRIMENTO 1/2" COM PORCA E ARRUELA DE PRESSÃO MÉDIA		500		
24	BUCHA DE ALVENARIA PARA PARAFUSO Nº 8, DE NYLON	UNID	500		



25	BUCHA DE ALVENARIA PARA PARAFUSO Nº 10, DE NYLON	UNID	500		
26	SUPORTE MAO-FRANCESA EM ACO, ABAS IGUAIS 40 CM, CAPACIDADE MINIMA 70 KG, BRANCO	UNID	2		
27	VIGA NÃO APARELHADA *6 X 12* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO 6 METROS	UNID	12		
28	VIGA NAO APARELHADA *6 X 16* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 6 METROS	UNID	10		
29	CAIBRO NAO APARELHADO *5 X 6* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 6 METROS	UNID	50		
30	RIPA NAO APARELHADA, *1,5 X 5* CM, EM MACARANDUBA, ANGELIM OU EQUIVALENTE DA REGIAO - BRUTA 6 METROS	UNID	300		
31	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 900 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	10		
32	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 800 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	80		



33	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 700 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	30		
34	PORTA DE MADEIRA, FOLHA MEDIA DE 600 X 2100 MM, DE 35 MM A 40 MM DEESPESSURA, NUCLEO SEMI-SOLIDO (SARRAFEADO), CAPA LISA EM HDF, ACABAMENTO EMPRIMER PARA PINTURA	UNID	30		
35	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA , E= 3 CM, L= 13 CM, 80 CM X 210 CM	UNID	20		
36	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA , E= 3 CM, L= 13 CM, 70 CM X 210 CM	UNID	10		
37	BATENTE/FORRA PARA PORTA, EM MADEIRA MACIÇA , E= 3 CM, L= 13 CM, 60 CM X 210 CM	UNID	10		
38	DOBRADIÇA EM FERRO GALVANIZADO COM PINO 3"	UNID	100		
39	FECHADURA EXTERNA, INOX POLIDO ALAVANCA	UNID	100		
40	FERROLHO COM FECHO CHATO E PORTA CADEADO , EM ACO GALVANIZADO / ZINCADO, DE SOBREPOR, COM COMPRIMENTO DE 4"	UNID	50		
41	TARJETA TRINCO FERROLHO 2 1/2' ZINCADO	UNID	100		
42	CAIXA DAGUA DE POLIETILENO DE 5.000 LITROS COM TAMPA	UNID	5		
43	CAIXA DAGUA DE PO-	UNID	10		





	LIETILENO DE 2.000 LITROS COM TAMPA				
44	CAIXA D'ÁGUA DE POLIETILENO DE 1.000 LITROS COM TAMPA	UNID	20		
45	TUBO PVC DN 40 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	50		
46	TUBO PVC DN 50 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	50		
47	TUBO PVC DN 75 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	50		
48	TUBO DN 100 MM, PARA ESGOTO PREDIAL 6M	UNID	30		
49	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 20 MM, ÁGUA FRIA	UNID	70		
50	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 25 MM, ÁGUA FRIA	UNID	70		
51	TUBO PVC, SOLDÁVEL, DN 32 MM, ÁGUA FRIA	UNID	70		
52	TUBO REVESTIMENTO GEOMECÂNICO STD 4" X 4 MT PVC	UNID	20		
53	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 40MM	UNID	100		
54	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 50MM	UNID	100		
55	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 75MM	UNID	100		
56	JOELHO 90° PARA ESGOTO PVC 100MM	UNID	100		
57	TÊ PARA ESGOTO PVC 40MM	UNID	100		
58	TÊ PARA ESGOTO PVC 50MM	UNID	100		
59	TÊ PARA ESGOTO PVC 75MM	UNID	100		
60	TÊ PARA ESGOTO PVC 100MM	UNID	100		
61	LUVA PARA ESGOTO PVC 40MM	UNID	100		
62	LUVA PARA ESGOTO PVC 50MM	UNID	100		
63	LUVA PARA ESGOTO PVC 75MM	UNID	100		
64	LUVA PARA ESGOTO PVC 100MM	UNID	100		



65	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
66	JOELHO PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
67	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
68	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
69	TÊ PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
70	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 20 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
71	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 25 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
72	LUVA PVC, SOLDÁVEL, 90 GRAUS, 32 MM, PARA AGUA FRIA PREDIAL	UNID	100		
73	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1"	UNID	50		
74	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 1/2' COM 30 CM E NIPEL	UNID	50		
75	ENGATE FLEXÍVEL PVC DE 1/2' COM 40 CM E NIPEL	UNID	50		
76	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1", AGUA FRIA PREDIAL 6M	UNID	100		
77	TUBO PVC, ROSCAVEL, 1 1/4", AGUA FRIA PREDIAL 6M	UNID	100		
78	LUVA DE FERRO GALVANIZADO, COM ROSCA BSP, DE 1 1/4"	UNID	50		
79	REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, COM 50 X 40 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	50		
80	REDUCAO DE PVC, SOLDÁVEL, COM 40 X 32 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	50		



81	REDUCAO DE PVC, SOLDAVEL, COM 32 X 25 MM, PARA AGUA FRIA	UNID	50		
82	PLUG PVC ROSCAVEL, 25MM, AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50		
83	PLUG PVC ROSCAVEL, 32MM, AGUA FRIA PREDIAL	UNID	50		
84	CAIXA DE DESCARGA SOBREPOR CONTROLADA, COM REGUA SUPORTE E PARAFUSO DE FIXAÇÃO VOL 9L CONFECIONADA EM POLI-TILENO	UNID	40		
85	CAIXA ACOPLADA PARA BACIA SANITARIA (VASO) LOUÇA BRANCA	UNID	40		
86	KIT REPARO ENTRADA UNIVERSAL PARA CAIXA ACOPLADA COM BOIA	UND	50		
87	BOIA PARA CAIXA DESCARGA EXTERNA	UND	50		
88	ASSENTO PARA BACIA SANITÁRIA ASSENTO SANITARIO DE PLASTICO, TIPO CONVENCIONAL	UNID	30		
89	BACIA SANITARIA (VASO) COM CAIXA ACOPLADA, DE LOUÇA BRANCA	UNID	40		
90	VASO SANITARIO SIFONADO INFANTIL LOUCA BRANCA	UNID	10		
91	PARAFUSO NIQUELADO COM ACABAMENTO CROMADO PARA FIXAR PEÇA SANITARIA, INCLUI PORCA CEGA, ARUELA E BUCHA DE NYLON TAMANHO S-10 EMBALAGEM COM 02 UNIDADES	UNID	50		
92	FITA VEDA ROSCA EM ROLOS DE 18 MM X 25 M (L X C)	UNID	60		
93	COLA ADESIVA PARA	UNID	100		



	PVC, TUBO COM APROX. 90G				
94	COLA ADESIVA PARA PVC, FRASCO COM MÍN. 175G, COM PINCEL ADAPTADO		50		
95	FILTRO GEOMECÂNICO 100MM/0,75 X2 MT STD (4 QUOT) PVC	UNID	40		
96	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, PADRAO POPULAR, 1/2 "	UNID	30		
97	TORNEIRA PLASTICA PARA TANQUE 1/2 " OU 3/4 " COM BICO PARA MANGUEIRA	UNID	30		
98	TORNEIRA CROMADA DE MESA PARA LAVATORIO, BICA ALTA	UNID	40		
99	VALVULA EM PLASTICO BRANCO PARA TANQUE OU LAVATORIO 1 ", SEM UNHO E SEM LADRAO	UNID	40		
100	CHUVEIRO PLASTICO BRANCO SIMPLES COM HASTE 1/2 ", AGUA FRIA	UNID	40		
101	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 25 MM	UNID	20		
102	REGISTRO DE PRESSAO PVC, SOLDAVEL, VOLANTE SIMPLES, DE 20 MM	UNID	20		
103	REGISTRO DE ESFERA, PVC, COM VOLANTE, VS, SOLDAVEL, DN 32 MM	UNID	50		
104	VEDACAO PVC, 100 MM, PARA SAIDA VASO SANITARIO	UNID	40		
105	LAVATORIO LOUCA BRANCA SUSPENSO *40 X 30* CM	UNID	20		
106	SIFAO PLASTICO FLEXIVEL SAIDA VERTICAL PARA COLUNA LAVATORIO, 1 X 1.1/2 "	UNID	300		



107	AUTOMATICO DE BOIA SUPERIOR / INFERIOR, *15* A / 250 V	UNID	170		
108	CHAPA FOLHA DE ALUMÍNIO 60CM METRO PARA CALHA/RUFO	M	200		
109	VALVULA DE RETENCAO DE BRONZE, PE COM CRIVOS, EXTREMIDADE COM ROSCA, DE 2", PARA FUNDO DE POCO	UNID	2		
110	MANGUEIRA DUTO SUCÇÃO ÁGUA 2"	M	30		
111	ABRAÇADEIRA AÇO DIÂMETRO 2. 1/2"	UNID	10		
112	VERNIZ SINTETICO BRILHANTE PARA MADEIRA 3,6L	UNID	10		
113	ROLO DE LA DE CARNEIRO 23 CM (SEM CABO)	UNID	10		
114	ROLO DE LA DE CARNEIRO 9 CM (SEM CABO)	UNID	10		
115	PINCEL 2 1/2", CABO DE MADEIRA	UNID	10		
116	PINCEL 1 1/2", CABO DE MADEIRA	UNID	10		
117	FITA CREPE ROLO 45MM X 50M	UNID	20		
118	LIXA EM FOLHA PARA PAREDE OU MADEIRA, NUMERO 80	UNID	20		
119	LIXA EM FOLHA PARA FERRO, NUMERO 120	UNID	20		
120	GESSO EM PO PARA REVESTIMENTOS/MOLDURAS/SANCAS E USO GERAL 40 KG	UNID	5		
121	CAL HIDRATADA PARA PINTURA 10KG	UNID	100		
122	ESCOVA BROCHA TRINCHA RETANGULAR 11,7X4,2 CM	UNID	50		
123	FIXA FIO MIGUELAO GRAMPO DE 2,5MM 4,0MM COM 30 PEÇAS	UNID	20		
124	BANDEJA DE PINTURA PARA ROLO 23 CM	UNID	20		



125	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 3,6L	UNID	5		
126	SELADOR ACRILICO PAREDES INTERNAS/EXTERNAS 18L	UNID	2		
127	TINTA LATEX ACRILICA 3,6L	UNID	250		
128	TINTA LATEX ACRILICA 18L	UNID	50		
129	TINTA ESMALTE SINTETICO STANDARD 3,6L	UNID	100		
130	ESCOVA RETANGULAR NYLON PINTURA 165MM	UNID	10		
131	MASSA CORRIDA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 3,6L 5,5 KG	UNID	50		
132	MASSA CORRIDA ACRÍLICA INTERNO E EXTERNO 18L 27 KG	UNID	10		
133	MASSA CORRIDA PVA INTERNO E EXTERNO 3,6L 5,5 KG	UNID	50		
134	MASSA CORRIDA PVA INTERNO E EXTERNO 18L 27 KG	UNID	10		
135	SOLVENTE PARA TINTA (0,9L)	UNID	10		
136	ZARCÃO - TETROXIDO DE CHUMBO (0,9L)	UNID	10		
137	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC SECAO NOMINAL 1,5 MM2, ROLO COM 100 M	M	15		
138	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC SECAO NOMINAL 2,5 MM2, ROLO COM 100 M	M	15		
139	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC SECAO NOMINAL 4,0 MM2, ROLO COM 100 M	M	6		
140	CABO DE COBRE, FLEXIVEL, CLASSE 4 OU 5, ISOLACAO EM PVC SECAO NOMINAL 6,0 MM2,	M	5		



	ROLO COM 100 M				
141	CABO DE ALUMÍNIO DUPLEX 16,0 MM2 NEUTRO NÚ ROLO COM 100 METROS	M	600		
142	CAPACITR PERMANENTE 50uF 250V	UNID	50		
143	QUADRO DE DISTRIBUICAO COM BARRAMENTO TRIFASICO, DE EMBUTIR, EM CHAPA DE ACO GALVANIZADO, PARA 24 DISJUNTORES DIN, 100 A	UNID	20		
144	QUADRO DE DISTRIBUICAO, EM PVC, DE EMBUTIR, COM BARRAMENTO TERRA / NEUTRO, PARA 12 DISJUNTORES NEMA OU 16 DISJUNTORES DIN	UNID	30		
145	BARRAMENTO PENTE MONOFÁSICO DIN PARA 12 DISJUNTORES	UNID	40		
146	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 16 A	UNID	40		
147	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 20 A	UNID	50		
148	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 30 A	UNID	40		
149	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO MONOPOLAR 40 A	UNID	30		
150	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 25 A	UNID	30		
151	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 30 A	UNID	50		
152	DISJUNTOR TERMOMAGNETICO TRIPOLAR 63 A	UNID	1		
153	DISJUNTOR DIF. RESIDUAL DR 2 POLOS 30MA 25 <sup>a</sup>	UNID	30		



154	DISJUNTOR DIF. RESIDUAL DR 4 POLOS 30MA 25ª	UNID	30		
155	HASTE DE ATERRAMENTO EM ACO COM 2,4 M DE COMPRIMENTO E DN = 3/4", REVESTIDA COM BAIXA CAMADA DE COBRE, CONECTOR	UNID	30		
156	GRAMPO METALICO TIPO OLHAL PARA HASTE DE ATERRAMENTO DE 3/4", CONDUTOR DE *10* A 50 MM2	UNID	30		
157	CORDOALHA DE COBRE NU 16 MM2	UNID	300		
158	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1"	UNID	30		
159	CURVA 45° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1"	UNID	60		
160	CURVA 90° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 1"	UNID	60		
161	ABRACADEIRA EM ACO PARA AMARRACAO DE ELETRODUTOS, TIPO D, COM 1" E CUNHA DE FIXACAO	UNID	100		
162	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 1", PARA ELETRODUTO	UNID	120		
163	TERMINAL A COMPRESSAO TUBULAR PARA CABO 1,5 MM2	UNID	1000		
164	TERMINAL A COMPRESSAO TUBULAR PARA CABO 2,5 MM2	UNID	1000		
165	TERMINAL A COMPRESSAO TUBULAR PARA CABO 4,0 MM3	UNID	500		
166	TERMINAL A COMPRESSAO TUBULAR PARA CABO 10,0 MM4	UNID	100		
167	TERMINAL A COMPRESSAO TUBULAR PARA	UNID	100		





	CABO 16,0 MM5				
168	MAQUINA ETIQUETADORA AUTOMÁTICA COM CARTUCHOS	UNID	2		
169	BRACADEIRA DE NYLON PARA AMARRAÇÃO DE CABOS, COMPRIMENTO DE 390 X *4,6* MM 100 PEÇAS	UNID	20		
170	ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	30		
171	EMENDA INTERNA U PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	60		
172	SUPORTE VERTICAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	60		
173	SUPORTE LATERAL PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	60		
174	TÊ PARA ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	30		
175	CURVA HORIZONTAL 90° ELETROCALHA PERFURADA 50X50 AÇO ZINCADO 3 METROS	UNID	10		
176	PASSADOR DE FIO 15M COM ALMA DE AÇO	UNID	2		
177	ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4"	UNID	50		
178	CURVA 90° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4"	UNID	100		
179	CURVA 45° PARA ELETRODUTO ELETRODUTO DE PVC RIGIDO ROSCAVEL DE 3/4"	UNID	60		
180	LUVA EM PVC RIGIDO ROSCAVEL, DE 3/4", PARA ELETRODUTO	UNID	200		



181	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 20 M	UNID	50		
182	FITA ISOLANTE ADESIVA ANTICHAMA, USO ATE 750 V, EM ROLO DE 19 MM X 5 M	UNID	25		
183	LAMPADA LED 9 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	200		
184	LAMPADA LED 15 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	150		
185	LAMPADA LED 20 W BIVOLT BRANCA, FORMATO TRADICIONAL (BASE E27)	UNID	70		
186	CONCTOR SOQUETE T8 PARA LAMPADA TUBULAR	UNID	150		
187	SUPORTE PARA LÂMPADA DE LED TUBULAR T8	UNID	200		
188	LUMINÁRIA PAINEL LED DE EMBUTIR 24W LUZ BRANCA	UNID	100		
189	LUMINÁRIA PAINEL LED DE SOBREPOR 24W LUZ BRANCA	UNID	50		
190	LUMINARIA DE LED LINEAR SOBREPOR DE 36W	UNID	60		
191	LUMINÁRIA DE EMERGÊNCIA, COM 30 LÂMPADAS LED DE 2 W, SEM REATOR	UNID	10		
192	PLAFONIER, PVC BRANCO, SOQUETE EM PORCELANA E-27	UNID	200		
193	TOMADAS 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)	UNID	70		
194	TOMADAS (2 MODULOS) 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO	UNID	70		



	PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA+ SUPORTE + MODULOS)				
195	TOMADA RJ11, 2 FIOS, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR 4" X 2" (PLACA + SUPORTE + MODULO)	UNID	30		
196	CANALETA 20X20 PVC 2M SEM DIVISÓRIA ADESIVADA	UNID	70		
197	CANALETA 50X20 PVC 2M COM DIVISÓRIA ADESIVADA	UNID	70		
198	RELE FOTOELETRICO INTERNO E EXTERNO BIVOLT 1000 W, DE CO- NECTOR, SEM BASE	UNID	150		
199	BASE PARA RELE COM SUPORTE METALICO	UNID	70		
200	LAMPADA VAPOR ME- TALICO TUBULAR 250 W (BASE E40)	UNID	100		
201	REATOR PARA LAMPA- DA VAPOR METALICO TUBULAR 250 W (BASE E40)	UNID	100		
202	LAMPADA VAPOR ME- TALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNID	100		
203	REATOR PARA LAMPA- DA VAPOR METALICO TUBULAR 400 W (BASE E40)	UNID	100		
204	LÂMPADA MERCURIO DE 80W (BASE E27) SEM REATOR	UNID	150		
205	LAMPADA VAPOR DE SODIO 250 W (BASE E40)	UNID	80		
206	REATOR PARA LAMPA- DA VAPOR DE SODIO 250 W (BASE E40)	UNID	80		
207	LAMPADA VAPOR DE SODIO 400 W (BASE E40)	UNID	80		
208	REATOR PARA LÂMPA- DA VAPOR DE SODIO 400W	UNID	80		
209	BRAÇO P/ LUMINARIA PUBLICA 1 X 1,50M RO- MAGNOLE OU EQUIV	UNID	50		



210	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E40	UNID	50		
211	SOQUETE DE PORCELANA BOCAL E27	UNID	50		
212	CAIXA DE LUZ RETANGULAR EM PVC FLEX 4X2"	UNID	20		
213	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UNID	50		
214	TOMADA 2P+T 10A, 250V, CONJUNTO MONTADO PARA SOBREPOR	UNID	30		
215	TOMADA 2P+T 10A, 250V,(2 MÓDULOS), CONJUNTO MONTADO PARA EMBUTIR	UNID	40		
216	TOMADA 2P+T 10A, 250V + INTERRUPTOR SIMPLES	UNID	40		
217	INTERRUPTOR SIMPLES PARA EMBUTIR 10A, 250V,	UNID	40		
218	INTERRUPTOR SIMPLES (2 MÓDULOS) PARA EMBUTIR 10A, 250V,	UNID	30		
219	INTERRUPTOR SIMPLES (3 MÓDULOS) PARA EMBUTIR 10A, 250V,	UNID	40		
220	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO MONOFÁSICA COM TAMPA PADRÃO CELPE-PE	UNID	10		
221	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA COM TAMPA PADRÃO CELPE-PE	UNID	10		
222	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO MONOFÁSICA COM TAMPA PADRÃO ENERGISA-PB	UNID	10		
223	CAIXA DE MEDIÇÃO DE ENERGIA EM POLICARBONATO POLIFÁSICA COM TAMPA PADRÃO ENERGISA-PB	UNID	10		
224	CARRINHO COLETOR	UNID	100		



	DE LIXO (GARI) COM TAMBOR 100L				
225	CARRINHO DE MAO DE ACO CAPACIDADE 50 A 60 L, PNEU COM CAMARA	UNID	40		
226	PÁ QUADRADA DE CONSTRUÇÃO CIVIL COM CABO DE MADEIRA	UNID	20		
227	ENXADA LARGA 2 LIBRAS PARA PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNID	20		
228	ENXADECO ESTRITO 1,5 DE PEDREIRO COM CABO DE MADEIRA	UNID	20		
229	BUCHA PARA PARAFUSO Nº 8 , DE NYLON, PARA GESSO	UNID	500		
230	DISCO DE CORTE PARA FERRO 4.1/2 x 1/8 x 7/8 Pol	UNID	40		
231	JOGO DE SERRA COPO 19 A 76MM COM 15 PEÇAS	UNID	1		
232	ARCO PARA SERRA FIXA 12"	UNID	3		
233	LAMINA DE SERRA MANUAL 12"	UNID	30		
234	COLHER DE PEDREIRO 8", LÂMINA DE AÇO CARBONO TEMPERADO, CABODE MADEIRA, HASTE CURVADA	UNID	6		
235	CADEADO SIMPLES, CORPO EM LATAO MACICO, COM LARGURA DE 50 MM E ALTURA DE APROX 40 MM, HASTE CEMENTADA EM ACO TEMPERADO COM DIAMETRO DE APROX 8,0 MM, INCLUINDO 2 CHAVES	UNID	10		
236	PORTA CADEADO EM ACO GALVANIZADO 63MM	UNID	2		
237	BALDE DE PLASTICO EXTRAFORTE 12 L	UNID	15		



238	TALHADEIRA MANUAL REDONDA 3/4" X 10"	UNID	4		
239	PONTEIRO DE AÇO 12" 3/4 MANUAL BARRA REDONDA PARA PEDREIRO	UNID	4		
240	MARTELO DE UNHA, 29 MM CABEÇA FORJADA EM AÇO CARBONO, CABO DE MADEIRA FIXADO COM EPOXI	UNID	2		
241	CÂMARA DE AR BORRACHA ARO 3.25/8"	UNID	10		
242	PNEU BORRACHA ARO 3.25/8"	UNID	10		
243	TARGETA 3 MG	UNID	20		
244	VASSOURA PARA JARDIM AÇO CARBONO COM CABO 120 CM	UNID	10		
245	ANCINHO METÁLICO CURVO LEVE 12 DENTES	UNID	10		
246	FOICE SUL 254MM COM CABO	UNID	5		
247	FOICE ROÇADEIRA, CABO DE MADEIRA	UNID	5		
248	ESPATULA DE AÇO INOX COM CABO DE MADEIRA, LARGURA 8 CM	UNID	20		
249	ESCADA TESOURA DUPLO ACESSO 18 DEGRAUS	UNID	2		
250	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 29 DEGRAUS ÚTEIS 5,15 X 9,0M	UNID	2		
251	ESCADA EXTENSÍVEL VAZADA 29 DEGRAUS ÚTEIS 3,60 x 6,0 M	UNID	2		
252	CINTO DE SEGURANÇA TIPO PARAQUEDISTA	UNID	2		
253	CINTO COM TALABARTE PARA POSICIONAMENTO EM POSTE OU TORRE	UNID	2		
254	LUVA ALTA TENSÃO CLASSE 00 = 2,5KV 500V + LUVA DE COBERTURA	PAR	6		
255	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFURANTE PARA 25MM	UNID	200		



256	CONECTOR DE DERIVAÇÃO PERFORANTE PARA 10MM	UNID	200		
257	TRENA DE FIBRA MÉTRICA 50M	UNID	3		
258	TRENA ANALOGICA MEDIÇÃO POR RODA 10 KM	UNID	1		
259	TRENA A LASER DE 30M BOSCH OU SIMILAR	UNID	2		
260	LUVAS DE PANO PIGMENTADA	PAR	60		
261	VASSOURÃO PIAÇAVA 60CM	UNID	500		
262	CAPA DE CHUVA PVC FORRADO COM CAPUZ	UNID	50		
263	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 36	UNID	10		
264	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 38	UNID	20		
265	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 39	UNID	10		
266	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 40	UNID	30		
267	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 41	UNID	5		
268	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 42	UNID	30		
269	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 43	UNID	10		
270	BOTA DE BORRACHA IMPERMEAVEL SETE LEGUA Nº 44	UNID	20		
271	SERRA CIRCULAR PORTÁTIL 1500W 220V	UNID	1		
272	FURADEIRA DE IMPACTO 750W 220V	UNID	2		
273	ESMERILHADEIRA ANGULAR 7 POLEGADAS 220V	UNID	1		
274	PARAFUSADEIRA BATERIA ELÉTRICA 12V	UNID	1		
275	ALICATE AMPERIME-	UNID	2		



	TRO DIGITAL CAT III FLUKE OU SIMILAR				
276	CHAVE DE FENDA JOGO COM 06 PEÇAS	UNID	1		
277	JOGO DE CHAVES FIXAS COMBINADA 12 PEÇAS 6-22MM	UNID	1		
278	JOGO DE CHAVES BIELA COM 12 PEÇAS DE 8 A 19MM	UNID	1		
279	CHAVE GRIFO 18"	UNID	2		
280	MAQUINA TRANSFOR- MADORA MONOFASICA PARA SOLDA ELETRICA, TENSAO DE 220 V, FRE- QUENCIA DE 60 HZ, FAIXA DE CORRENTE ENTRE 80 A (+/- 10 A) E 250 A, POTENCIA ENTRE 14,00 KVA E 15,0 KVA, CICLO DE TRABALHO ENTRE 10% E 20% A 250 A	UNID	2		
281	ELETRODO SOLDA ELÉ- TRICA 6013 2,50MM	KG	20		
282	BOMBA SUBMERSA PA- RA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAME- TRO DE 4 POLEGA- DAS,ELETRICA, MONO- FASICA, POTENCIA 1/2 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	20		
283	BOMBA SUBMERSA PA- RA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAME- TRO DE 4 POLEGA- DAS,ELETRICA, MONO- FASICA, POTENCIA 1.0 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	20		
284	BOMBA SUBMERSA PA- RA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAME- TRO DE 4 POLEGA- DAS,ELETRICA, MONO- FASICA, POTENCIA 3/4 CV COM CAPACITOR	UNID	20		





	EXTERNO E CAIXA DE COMANDO				
285	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 1.5 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	20		
286	BOMBA SUBMERSA PARA POCOS TUBULARES PROFUNDOS DIAMETRO DE 4 POLEGADAS,ELETRICA, MONOFASICA, POTENCIA 2.0 CV COM CAPACITOR EXTERNO E CAIXA DE COMANDO	UNID	10		

1.2. O prazo de vigência da contratação ficará adstrita aos respectivos créditos orçamentários, prorrogável na forma do art. 57, § 1º, da Lei nº 8.666/93.

## 2. JUSTIFICATIVA E OBJETIVO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A presente licitação tem por objeto a aquisição de itens de materiais de construção, elétrico, hidráulico, ferramentas e equipamentos, para entrega parcelada.

2.2 - Salienta-se que os serviços públicos de infraestrutura necessitam constantemente destes materiais, para que possa agilizar os serviços de manutenção corretiva e preventiva dos equipamentos urbanos e edificações municipais. Desta forma, a fim de dar maior eficiência ao serviço público, precisamos ter licitado os objetos pretendidos, seja para manutenção preventiva dos prédios públicos e serviços públicos, como iluminação pública, bem como para os serviços e obras imprevisíveis que surgirão no decorrer do ano.

2.3 - A presente aquisição é necessária uma vez que visa a garantia a manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura. Logo, o planejamento adequado configura-se como um dos fatores que influem decisivamente para garantir em última análise, o sucesso das atividades, os quais visam o bem-estar da população do município. Tendo em vista tal importância, este Pregão Eletrônico se faz necessário, salientando que os quantitativos foram auferidos de acordo com o que rege a Lei 8.666/93, Art. 15 § 7º, II.

2.4 - As especificações constantes neste termo de referência e as exigências editalícias são necessárias e imprescindíveis para a obtenção de produtos de qualidade comprovada e que atendam às necessidades do Município.



### 3. CLASSIFICAÇÃO DOS BENS COMUNS

3.1. Os bens pretendidos se enquadram como comuns, nos termos do parágrafo único, art. 1º da Lei 10.520/2002.

### 4. ENTREGA E CRITÉRIOS DE ACEITAÇÃO DO OBJETO.

4.1. O prazo de entrega dos bens é **de 15 (quinze) dias**, contados do(a) solicitação do órgão responsável, em remessa parcelada, na sede da Secretaria de Infraestrutura de PEDRAS DE FOGO/PB.

4.2. Os bens serão recebidos provisoriamente no prazo de 5 (cinco) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta. **Nos termos do Artigo 74 da Lei 8.666, de 1993, poderá ser dispensado o recebimento provisório nos casos de gêneros perecíveis e alimentação preparada.**

4.3. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

4.4. Os bens serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

4.4.1. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

4.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

4.6. Independentemente da aceitação, a adjudicatária garantirá a qualidade dos materiais obrigando-se a repor aquele que apresentar defeito ou for entregue em desacordo com apresentado na proposta.

4.7. A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Prefeitura, encarregada de acompanhar a entrega dos materiais prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado por um encarregado da Pasta.

4.8. Não será admitido o fornecimento pela Contratada sem que esta esteja de posse da Ordem de Fornecimento ou instrumento equivalente.

4.9. As marcas dos produtos cotados não poderão ser substituídas no decorrer do contrato, sem a solicitação prévia da contratada e autorização desta prefeitura, mesmo que sejam por produtos de qualidades equivalentes.

4.10. O transporte e a descarga dos materiais ocorrerão por conta da empresa adjudicada.

### 5. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

5.1. Além das obrigações resultantes da observância da Lei 8.666/93 e deste edital, são obrigações da Contratante:

5.1.1. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



- 5.1.2. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivo;
- 5.1.3. Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- 5.1.4. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- 5.1.5. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- 5.2. Notificar a contratada por escrito e com antecedência, sobre multas, penalidades e quaisquer débitos de sua responsabilidade.
- 5.3. Aplicar as sanções administrativas contratuais pertinentes, em caso de inadimplemento.
- 5.4. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Termo de Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 6.1. A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- 6.1.1. Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: *marca, fabricante, modelo, procedência e prazo de garantia ou validade*;
- 6.1.2. Comunicar imediatamente e por escrito a Administração Municipal, através da Fiscalização, qualquer anormalidade verificada, para que sejam adotadas as providências de regularização necessárias.
- 6.1.3. Atender com prontidão as reclamações por parte do recebedor dos produtos, objeto da presente licitação.
- 6.1.4. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12, 13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- 6.1.5. Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, o objeto com avarias ou defeitos;
- 6.1.6. Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
- 6.1.7. Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- 6.1.8. Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.

## 7. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 7.1. Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.



## **8. DA ALTERAÇÃO SUBJETIVA**

8.1. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

## **9. DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO**

9.1. Nos termos do art. 67 Lei nº 8.666, de 1993, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a entrega dos bens, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.

9.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

9.3. O representante da Administração anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das falhas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

## **10. DO PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será realizado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

10.1.1. Os pagamentos decorrentes de despesas cujos valores não ultrapassem o limite de que trata o inciso II do art. 24 da Lei 8.666, de 1993, deverão ser efetuados no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, contados da data da apresentação da Nota Fiscal, nos termos do art. 5º, § 3º, da Lei nº 8.666, de 1993.

~~10.2.~~ Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura no momento em que o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

10.3. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio da apresentação das certidões ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 29 da Lei nº 8.666, de 1993.

10.3.1. Constatando-se a situação de irregularidade do fornecedor contratado, deverão ser tomadas as providências previstas no do art. 31 da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.



10.5. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

10.6. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.

10.7. Constatando-se a situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.

10.8. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta para identificar possível suspensão temporária de participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas, observado o disposto no art. 29, da Instrução Normativa nº 3, de 26 de abril de 2018.

10.9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.

10.11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso a contratada não regularize sua situação.

10.11.1. Será rescindido o contrato em execução com a contratada inadimplente, salvo por motivo de economicidade, segurança nacional ou outro de interesse público de alta relevância, devidamente justificado, em qualquer caso, pela máxima autoridade da contratante.

10.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

10.12.1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

10.13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha incorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = (TX) \quad I = \frac{(6 / 100)}{\quad} \quad I = 0,00016438$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%



## **11. DO REAJUSTE**

11.1. Os preços são fixos e irremovíveis no prazo de um ano contado da data limite para a apresentação das propostas.

11.1.1. Dentro do prazo de vigência do contrato e mediante solicitação da contratada, os preços contratados poderão sofrer reajuste após o interregno de um ano, aplicando-se o índice IPCA/IBGE exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

11.2. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

11.3. No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o CONTRATANTE pagará à CONTRATADA a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a CONTRATADA obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

11.4. Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.

11.5. Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

11.6. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

11.7. O reajuste será realizado por apostilamento.

## **12. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

12.1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que:

12.1.1. Inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação;

12.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto;

12.1.3. Falhar ou fraudar na execução do contrato;

12.1.4. Comportar-se de modo inidôneo;

12.1.5. Cometer fraude fiscal;

12.2. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

12.2.1. Advertência, por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;

12.2.2. multa moratória de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

12.2.3. multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

12.2.4. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;



12.2.5. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

12.2.6. impedimento de licitar e contratar com a Prefeitura Municipal e entidades do Município com o consequente descredenciamento no pelo prazo de até cinco anos;

12.2.6.A. A Sanção de impedimento de licitar e contratar prevista neste subitem também é aplicável em quaisquer das hipóteses previstas como infração administrativa no subitem 16.1 deste Termo de Referência.

12.2.7. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

12.3. As sanções previstas nos subitens 16.2.1, 16.2.5, 16.2.6 e 16.2.7 poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

12.4. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, as empresas ou profissionais que:

12.4.1. Tenham sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

12.4.2. Tenham praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

12.4.3. Demonstrem não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.

12.5. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

12.6. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa Municipal e cobrados judicialmente.

12.6.1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.7. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, o Município ou Entidade poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

12.8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

### 13. ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS.

13.1. O custo estimado da contratação será tornado público apenas e imediatamente após o encerramento do envio de lances.

### 14. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:



**02.08. SECRETARIA DE INFRAESTRURA**

PROGRAMA DE TRABALHO:

- (A) 15 122 1150 1102. Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios p/a Seinfra;
- (B) 04 122 1151 1147. Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura;
- (C) 15 752 1151 1148. Implantação e melhoria da rede de iluminação pública;
- (D) 26 782 1158 2079. Manutenção e recuperação de estradas vicinais;
- (E) 15 122 1150 2143. Manutenção das atividades da Seinfra;
- (F) 15 452 1154 2153. Manutenção dos serviços de limpeza urbana;
- (G) 15 752 2024 2225. Manutenção da rede de iluminação pública;

OBJETIVO:

- (A) *Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a secretaria de Infraestrutura;*
- (B) *Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura;*
- (C) *Implantação e melhoria da rede de iluminação pública, iluminação pública ornamental da rua Santa Emília;*
- (D) *Manutenção e recuperação de estradas vicinais e colocação de placas de sinalização, inclusive com os nomes da localidade rural;*
- (E) *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura;*
- (F) *Manutenção dos serviços de limpeza urbana;*
- (G) *Manutenção da rede de iluminação pública;*

ELEMENTO DE DESPESA:

- (A) 795 4490.52 00 001.0000. Equipamentos e material permanente;
- (B) 815 3390.30 00 001.0000. Equipamentos e material permanente;
- (C) 820 3390.30 00 001.0000. Material de consumo;
- (D) 836 3390.30 00 001.0000. Material de consumo;
- (E) 847 3390.30 00 990.0000. Material de consumo;
- (F) 862 3390.30 00 001.0000. Material de consumo;
- (G) 886 3390.30 00 001.0000. Material de consumo;

*Pedras de Fogo - PB, 28 de abril 2021.*

**OZAEL PINTO BRANDÃO**

Secretário de Infraestrutua

Matricula nº 86165-1





**ANEXO II - MODELO DA PROPOSTA**

**PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2021**

Prezados Senhores:

Apresentamos ao pregoeiro e sua equipe de apoio, nossa Proposta referente à Licitação em epígrafe, objetivando a Aquisição de Materiais de Construção, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção Corretiva e Preventiva de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o fornecimento parcelado. Conforme Exigências Constantes neste Termo de Referência, conforme descrito na planilha.

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	UNID.	QUANT.	PREÇO UNIT. (R\$)	PREÇO TOTAL (R\$)

Preço Total da Proposta: R\$ \_\_\_\_\_ (valor numérico e valor por extenso )

Condições de Pagamento: \_\_\_\_\_

Prazo de Entrega: \_\_\_\_\_

Validade da Proposta: \_\_\_\_\_

**RESPONSÁVEL LEGAL**



**ANEXO III  
- MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO -**

**PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2021**

**(usar papel timbrado da empresa)**

**CARTA DE CREDENCIAMENTO**

Local e data

À

Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - PB  
Estado da Paraíba

Senhor Pregoeiro,

Pela presente, designamos o Sr.(a) \_\_\_\_\_

Portador (a) da carteira de identidade n.º \_\_\_\_\_, expedida pela SSP do Estado de \_\_\_\_\_, para nos representar no processo licitatório relativo ao **PREGÃO N.º 003/2021**, podendo o mesmo formular lances verbais à proposta escrita apresentada, quando convocado, negociar preço e, ainda, rubricar documentos, renunciar o direito de recurso e apresentar impugnação à recursos, assinar atas, recorrer de decisões administrativas, enfim praticar todos os atos inerentes à referida licitação.

Atenciosamente,

\_\_\_\_\_  
Identificação e assinatura do outorgante



**ANEXO IV - MODELO DE DECLARAÇÕES  
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2021**

**1) letra "a" do item 8.2**

(Papel timbrado ou personalizado da empresa)

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que não está impedida de participar de licitações promovidas pela Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo - Estado da Paraíba e nem foi declarada inidônea para licitar, inexistindo até a presente data fatos impeditivos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO n.º 003/2021**, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante Legal

**2) letra "b" do item 8.2**

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ n.º \_\_\_\_\_, por intermédio do seu representante legal o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_, portador (a) Carteira de Identidade \_\_ e do CPF n.º \_\_\_\_\_ **DECLARA**, para fins do disposto inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

\*Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz. Em qualquer trabalho.

(\*) Em caso afirmativo, assinalar a ressalva

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura do Representante legal

**3) item 5.1.1**

A empresa \_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_, sediada \_\_\_\_\_, declara, sob as penas da lei, que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no processo licitatório, **PREGÃO PRESENCIAL N.º. 003/2021**.

Local e data,

\_\_\_\_\_  
Carimbo (ou nome legível) e assinatura e do Representante Legal

**4) Referente ao item 5.1.2**



**DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

( MODELO )

A empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_, para fins de participação no Processo Licitatório Modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº. 003/2021**, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr (a). \_\_\_\_\_, portador (a) da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_ (órgão expedidor: \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, DECLARA, para fins legais, ser microempresa / Empresa de pequeno porte, nos termos da legislação vigente.

(local e data) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(representante legal, assinatura)



**ANEXO V - MINUTA DO CONTRATO**

**PREGÃO PRESENCIAL N° . 003/2021**

CONTRATO PMPF/ N° /2021

**CONTRATO DE FORNECIMENTO DE .....  
QUE ENTRE SI FAZEM PREFEITURA MUNICI-  
PAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PA-  
RAÍBA E A EMPRESA xxxxxxxxxxxx.**

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRAS DE FOGO - ESTADO DA PARAÍBA**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ do Ministério da Economia sob o nº. 10.490.987/000-23, com sede na Rua Manoel Alves da Silva, nº 140 - Centro - Pedras de Fogo/PB, neste ato representada pelos Secretários de Finanças e Planejamento **JOÃO PAULO DIAS DE ARAÚJO**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF/ME sob o nº 025.057.864-61, e Cédula de Identidade - RG sob o nº 2.164.281 - SSDS/PB, residente e domiciliada na Rua Neilson Valério de Souza, nº. 364 - Bairro: Santo Antônio - Pedras de Fogo/PB e de Infraestrutura **OZAEL PINTO BRANDÃO**, brasileiro, divorciado, engenheiro civil, inscrito no CPF/ME sob o nº 351.350.424-15, e Cédula de Identidade - RG sob o nº 1.576.878 - SSP/PE - Rua Flávio Roberto da Costa, nº. 92 - Pedras de Fogo/PB. CEP: 58.329-000 - doravante chamada simplesmente **CONTRATANTE**, de um lado, e de outro a empresa ....., pessoa jurídica de Direito Privado, inscrita no CNPJ sob o nº. ...., com sede estabelecida na Rua (Avenida, Praça, etc.) ..., nº ....., no bairro do(a) . na cidade de ..., Estado do(a) ....., de agora em diante chamada apenas **CONTRATADA**, neste ato representado pelo(a) Sr.(a) ....., (nacionalidade) ....., (estado civil)..., (profissão) ..., portador do RG de nº ..., e inscrito no CPF sob o nº ....., residente e domiciliado na cidade de ..., Estado do(a) ..., considerando haver a **CONTRATADA** sido proclamada vencedora da Licitação inaugurada pelo Edital de **Pregão Presencial nº . 003/2021**, devidamente homologada pelo Sr. Prefeito Constitucional, DECIDIRAM as partes contratantes celebrar o presente contrato, o qual será regulado pelas suas Cláusulas e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-se-lhe, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de Direito Privado, que mutuamente acordam e aceitam.

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO** - O presente contrato tem por objeto Aquisição de Materiais de Construção, elétrico, hidráulico, Ferramentas e Equipamentos para Manutenção Corretiva e Preventiva de uso da Secretaria Municipal de Infraestrutura, com o fornecimento parcelado. Conforme Termo de Referência.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - As aquisições obedecerão ao estipulado neste Contrato, bem como às disposições do **PREGÃO PRESENCIAL N° 003/2021**, além das obrigações assumidas na proposta firmada pela Contratada, e dirigida ao Contratante, contendo os valores dos produtos, independentemente de transcrição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem.



**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E PRAZO** - A presente contratação tem o valor total de R\$ \_\_\_\_\_ (\_\_\_\_\_).

**CLAUSULA TERCEIRA - DA ALTERAÇÃO** - É facultado ao CONTRATANTE o direito de fazer acréscimos ou supressões nas quantidades inicialmente previstas, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial da contratação, nas mesmas condições propostas, na forma do parágrafo 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93, observando-se o disposto no parágrafo 2º e seguinte do referido artigo.

**CLÁUSULA QUARTA - DO CRITÉRIO DE MANUTENÇÃO DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO FINANCEIRO DO CONTRATO.**

Com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do Contrato, poderá ser promovida revisão do preço contratual, desde que eventuais solicitações nesse sentido estejam acompanhadas de comprovação da superveniência de fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, bem como de demonstração analítica de seu impacto nos custos do Contrato, nos termos do disposto no art. 65, inciso II, alínea "d", da Lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA QUINTA - DO FATURAMENTO E DO PAGAMENTO -.**

1. A contratada deverá entregar os materiais/equipamentos em até 15 (quinze) dias, após receber a autorização emitido pelo Setor de Compras da PMPF.
2. O objeto deste edital será recebido provisoriamente pelo Setor de Compras da Prefeitura De Pedras de Fogo, que, cujo objetivo será a conferência deste com as especificações, contidas na proposta, caso as disposições acima citadas não forem cumpridas, a **Prefeitura Municipal de pedras de Fogo** rejeitará o recebimento do mesmo.
3. O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento e aceitação dos itens fornecidos, onde a empresa vencedora deverá apresentar a Nota Fiscal de Fatura, devidamente atestada pelo Secretário Solicitante.
4. O valor correspondente será depositado em Conta Corrente da CONTRATADA, através de Ordem Bancária.
5. Não será efetuado qualquer pagamento à CONTRATADA enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual, inclusive a apresentação do Demonstrativo dos serviços executados.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** - Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - Fica assegurado ao CONTRATANTE o direito de deduzir do



pagamento devido à CONTRATADA às importâncias correspondentes a multas, faltas ou débitos a que porventura tiver dado causa.

**CLÁUSULA SÉXTA - DA VIGÊNCIA** - O presente Contrato terá o prazo de validade do contrato será até 31 de dezembro de 2021, a contar da data da assinatura deste termo.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA -**

Decorre da Lei Municipal n.º. 1.097, de 24 de janeiro de 2021, que dispõe sobre o Orçamento do Município para o exercício financeiro de 2021, conforme Dotação Orçamentária abaixo discriminada:

**UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08. SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA**

**PROGRAMA DE TRABALHO**

(01)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 1150 1102. Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a SEINFRA**

**OBJETIVO:** *Aquisição de móveis, máquinas, equipamentos e utensílios para a secretaria de infraestrutura*

**ELEMENTO DE DESPESA: 795 4490.52 00 001.0000. Equipamentos e material permanente**

(02)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 04 122 1151 1147. Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura**

**OBJETIVO:** *Reforma e manutenção dos imóveis da Prefeitura.*

**ELEMENTO DE DESPESA: 815 3390.30 00 001.0000. Equipamentos e material permanente**

(03)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 752 1151 1148. Implantação e melhoria da rede de iluminação pública**

**OBJETIVO:** *Implantação e melhoria da rede de iluminação pública ornamental da Rua Santa Emília*

**ELEMENTO DE DESPESA: 820 3390.30 00 001.0000. Material de Consumo**

(04)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 26 782 1158 2079. Manutenção e recuperação de estradas vicinais**

**OBJETIVO:** *Manutenção e recuperação de estradas vicinais e colocação de placas de sinalização in-*



*clusive como os nomes da localidade rural*

**ELEMENTO DE DESPESA: 836 3390. 30 00 001.0000.** Material de Consumo

(05)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 122 1150 2143.** Manutenção das atividades da SEINFRA

**OBJETIVO:** *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura*

**ELEMENTO DE DESPESA: 847 3390.30 00 990.0000.** Material de Consumo

(06)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 452 1154 2153.** Manutenção dos serviços de limpeza urbana

**OBJETIVO:** *Manutenção das atividades da Secretaria de Infraestrutura*

**ELEMENTO DE DESPESA: 862 3390.30 00 001.0000.** Material de Consumo

(07)

**FONTE DE RECURSO: PRÓPRIO**

**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 15 752 2024 2225.** Manutenção da Rede de Iluminação Pública

**OBJETIVO:** *Manutenção da rede de Iluminação Pública*

**ELEMENTO DE DESPESA: 886 3390.30 001.0000.** Material de Consumo.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** - Constituem obrigações da CONTRATADA:

1. A contratada deverá iniciar os serviços imediatamente após a assinatura do contrato, com a autorização do Secretário da Pasta e a conformidade do Secretário de Finanças ou aquele por ele indicado a PMPF

1.1. Prazo de garantia dos materiais deverá ser o constante no catálogo do fabricante. A contar da entrega do material;

1.2. A responsabilidade pela qualidade dos equipamentos/material fornecido e da empresa contratada para esta finalidade, inclusive a promoção de readequações, sempre que detectadas impropriedades que possam comprometer a consecução do Objeto;

2. Encarregar-se por todo o transporte dos produtos e materiais até a sede deste Município para a secretaria solicitante;

3. Assumir inteira responsabilidade técnica pelos materiais entregue, não a transferindo, sob nenhum pretexto, para outras entidades, seja fabricantes, técnicos, e outros;





4. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, o presente contrato, nem subcontratar o fornecimento a que está obrigada, sem prévia autorização por escrito do Contratante;
5. Considerar que a ação da fiscalização do Contratante não exonera a Contratada de suas responsabilidades contratuais; Responsabilizar-se pela garantia dos materiais;
6. Aceitar nas mesmas condições contratuais acréscimos ou supressões dos equipamentos nos termos do artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93;
7. Entregar o material adquirido, na sede do Município no prazo máximo de três dias, após solicitação escrita e formal da secretaria solicitante
8. Durante o período de garantia, a reposição do material por outra da mesma espécie é de responsabilidade da Contratada, mediante atestado de reposição atestado pelo setor competente, sem qualquer ônus para este Município.
9. Comunicar, por escrito, imediatamente, à Contratante, a impossibilidade de execução de qualquer obrigação contratual para a adoção das providências cabíveis.
- 9.1. Deverá manter durante toda a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas para esse processo;
10. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.
11. Responsabilizar-se pela qualidade e a quantidade dos medicamentos fornecidos;
12. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Não será permitido a transferência a terceiros das obrigações prevista neste contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE** - O CONTRATANTE compromete-se, durante a vigência do Contrato a:

- 1) efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas as formalidades pactuadas;
- 2) notificar à Contratada, imediatamente, sobre as faltas e defeitos observados na execução do especificado neste Contrato.
- 3) preencher as requisições com as quantidades fornecidas, apor assinatura no referido documento e entregar a via própria ao fornecedor;

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO DO CONTRATO/FISCALIZAÇÃO-**  
A execução das atividades contratuais, em conformidade com as disposições contidas no art. 67 da Lei nº 8.666/93, será acompanhada por um representante do Departamento de Compras da Prefeitura, especialmente designado para esse fim, a ser oportunamente indicado pela Administração.



**PARÁGRAFO ÚNICO-A** fiscalização do **CONTRATANTE** não excluirá nem reduzirá a responsabilidade da **CONTRATADA** perante o **CONTRATANTE** ou terceiros na execução do fornecimento objeto do presente Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PENALIDADES**

1. A recusa do adjudicatário em assinar o Contrato, dentro do prazo estabelecido pela Administração, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total das obrigações, nas condições especificadas neste edital e anexos, caracterizam o descumprimento total das obrigações assumidas e permitem a aplicação de sanções.

2. Em razão do inadimplemento das condições aqui estabelecidas, bem como da inexecução total ou parcial do fornecimento, incidirá a **CONTRATADA** sanções que se seguem:

a) Advertência; nos seguintes casos;

a.1. executar o contrato com irregularidades, passíveis de correção durante a execução e sem prejuízo ao resultado;

b) Multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, quando a contratada incorrer no atraso da prestação do Fornecedor do objeto do presente compromisso, com desrespeito aos prazos estabelecidos no termo referido na cláusula décima nona;

§ 1º- Ocorrendo o atraso no fornecimento por duas ou mais vezes consecutivas ou alternadas, mesmo que em obrigações pertinentes a contratos acessórios de Fornecimentos diferentes, a multa a ser aplicada será de 1% do valor do contrato por dia de atraso.

c) Suspensão temporária de participar em licitação promovida no âmbito do Município de Pedras de Fogo -PB, e impedimento de com esta contratar, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, quando decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

3. A penalidade de advertência, prevista na cláusula antecedente, letra "a", será aplicada pela administração do órgão receptor do Fornecedor prestado, de ofício e mediante proposta do responsável pelo acompanhamento da execução do contrato.

4. A aplicação das penalidades de suspensão temporária e declaração de idoneidade são de competência da Prefeitura Municipal, concedida à defesa do compromissário prestar o Fornecedor no respectivo processo, no prazo de 10 (dez) dias contados da abertura de vista.

5. A multa prevista na cláusula décima nona, letra "b" será aplicada pelo gestor do contrato e terá cabimento nas seguintes hipóteses:

a) A inexecução total do compromisso sujeitará o compromissário fornecedor à multa de 20% (vinte por cento) do valor total do compromisso;

b) O Fornecedor executado parcialmente sujeitará o adjudicatário à multa de 10% (dez por cento) do valor total do compromisso de Fornecedor.

c) O Fornecedor do objeto em níveis de qualidade ou quantidade inferior ao devido sujeitará o **CONTRATADO** à multa de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor total estimado para o presente Fornecedor, por dia de atraso no cumprimento do estabelecido.

6 - Para aplicação das penalidades descritas acima será instaurado procedimento administrativo específico, sendo assegurado ao particular o direito a contraditória e ampla defesa, com todos os meios a eles iminentes.

7 - As multas são independentes, sendo que a aplicação de uma não exclui das demais, bem como não eximem o compromissário executor da plena execução dos Fornecimentos solicitados.

7.1. As ocorrências relacionadas com a execução do contrato serão anotadas pelo represen-



tante da Administração (gestor), nos moldes do art. 67, § 1.º da Lei 8.666/93.

8. Será garantido ao CONTRATADO o direito de apresentação de prévia defesa, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, nas hipóteses em que se tiver por cabível a aplicação das penalidades previstas neste compromisso.

9. O valor das multas aplicadas será sempre será deduzido do pagamento do mês de referência do Fornecimento, a que fizer jus ao CONTRATADO, se não houver recursos ou se o mesmo estiver denegado.

10. Em não havendo pagamento a ser realizado, o valor das multas será cobrado diretamente do CONTRATADO que deverá pagá-las no prazo máximo de 03 (três) dias úteis a contar da data da notificação.

11. Serão aplicadas as penalidades previstas nas hipóteses inscritas nos incisos I a XVIII e parágrafo único do art. 78 da Lei 8.666/93, nos casos de inexecução total ou parcial do contrato.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO** -A recusa injustificada da empresa adjudicatária em assinar o contrato e receber a nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, após a convocação oficial, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-se às penalidades legalmente estabelecidas.

**PARÁGRAFO SEGUNDO** - As penalidades aplicadas só poderão ser relevadas nas hipóteses de caso fortuito ou força maior devidamente justificada e comprovada, a juízo da Administração.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES DO CONTRATO** - O contrato só poderá ser alterado em conformidade com o disposto no art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA RESCISÃO**

1. O contrato originado da presente licitação, poderá ser rescindido de conformidade com o disposto nos arts. 77 a 80 da Lei nº 8.666/93, nas seguintes formas:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666/93;

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - judicial, nos termos da legislação.

2 A rescisão administrativa será apreciada e precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, atendida a conveniência dos serviços, recebendo a CONTRATADA o valor dos serviços executados.

3. Constituem motivos para rescisão dos contratos:

3.1. O não cumprimento ou cumprimento irregular sistemático de cláusulas contratuais, especificações, planos de trabalhos, projetos ou prazos contratuais;

3.2. Atraso não justificado na execução do contrato;



- 3.3. Paralisação da execução do contrato sem justa causa ou prévia comunicação ao contratante;
- 3.4. O desatendimento das determinações regulares da fiscalização;
- 3.5. A decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- 3.6. A dissolução da sociedade;
- 3.7. Por razões de interesse público e alta relevância e amplo conhecimento, a contratante poderá promover a rescisão unilateral do contrato mediante notificação por escrito à contratada, que acontecerá com antecedência mínima de 30 (trinta) dias;
- 3.8. A rescisão unilateral dar-se-á, sempre, tomando como termo final do contrato o último dia do mês, após o decurso do prazo determinado no item anterior;

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Na hipótese de ocorrer rescisão administrativa, é assegurado à Administração os direitos previstos no art. 80 do aludido diploma legal e, em sendo amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da Controladoria Geral do Município de Pedras de Fogo-PB.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PUBLICAÇÃO** - De conformidade com o disposto no art. 61, § 1º da Lei nº 8.666/93, o presente contrato será publicado, na forma de extrato, no Diário Oficial do Município.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

As partes contratantes elegem o foro da Comarca que pertence a cidade de Pedras de Fogo, no Estado da Paraíba, para dirimir eventuais questões relacionadas com este Contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de pleno acordo, foi o presente Termo lavrado em (02) vias de igual teor e forma, o qual, depois de lido e achado conforme será assinado pelas partes e pelas testemunhas abaixo.

Pedras de - PB, \_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

**Prefeitura Municipal de Pedras de Fogo-PB**

#### **TESTEMUNHAS**

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:



**ANEXO VI - MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA**

(Identificação da Licitação)

.....(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de ..... (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado ..... (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item 4.4. LETRA “h” do Edital ..... (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente ..... (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da ..... (identificação da licitação)) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação)), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação)) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação)) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da ..... (identificação da licitação)) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da ..... (identificação da licitação)) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de ..... (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)



**RECEBIMENTO DO EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL N°. 003/2021**

EMPRESA: \_\_\_\_\_

ENDEREÇO: \_\_\_\_\_

CNPJ DA EMPRESA: \_\_\_\_\_

TELEFONE: \_\_\_\_\_ FAX: \_\_\_\_\_

E-mail: \_\_\_\_\_

DECLARO HAVER RETIRADO O EDITAL REFERENTE AO PROCESSO ACIMA CITADO, BEM COMO TODOS OS ELEMENTOS NECESSARIOS A PARTICIPAÇÃO NESTA LICITAÇÃO, E QUE TOMAMOS CONHECIMENTO DAS CONDIÇÕES E EXIGENCIAS DA MESMA.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
**Assinatura**

Nome Legível do Declarante: \_\_\_\_\_